



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ**



**BOLETIM DE SERVIÇO
ANO XLIII
Nº 232 – JANEIRO/2008**

EDITADO PELA SECRETARIA DE GABINETE DO DIRETOR GERAL

Av. Treze de Maio, 2081, Benfica, Fortaleza-CE
CEP: 60040-531 | Fax: (85) 3307-3711 | Telefone Geral: (85) 3307-3666
www.cefetce.br

ÍNDICE

ATOS DO DIRETOR GERAL-----	3
ATOS DO CONSELHO SUPERIOR-----	35
ATOS DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS -----	69
DIÁRIAS-----	77
SUPRIMENTOS -----	78

DIRETOR GERAL

Cláudio Ricardo Gomes de Lima

DIRETOR DA SEDE

Antonio Moisés Filho de Oliveira Mota

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Maria Margarete Bezerra Brito

DIRETOR DE RELAÇÕES EMPRESARIAIS E COMUNITÁRIAS

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR DE ENSINO

Gilmar Lopes Ribeiro

DIRETORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Glória Maria Marinho Silva Sampaio

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Joesito Brilhante Silva

DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS

Francisco Wilson Cordeiro de Brito – **UNED de Juazeiro do Norte**

José Nunes Aquino – **UNED de Cedro**

Julio Cesar da Costa Silva - **UNED Maracanaú**

ATOS DO DIRETOR GERAL

PORTARIA N° 001/GDG, DE 03 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e **considerando** o teor do Memorando n° 02/2008 de 02/01/2008, da Gerência de Planejamento, Orçamento e Gestão,

R E S O L V E

Designar **CAMILA MONTENEGRO LIMA**, integrante do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, Matrícula SIAPE n° 1512617, para substituir, no período de 02/01 a 18/01/08, **JEÂNGELA RAMOS SILVA**, no exercício da Função Gratificada de Coordenadora de Orçamento – FG-02, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PORTARIA N° 002/GDG, DE 04 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, **considerando** o que consta do Laudo de Perícia Técnica elaborado por perito do Ministério do Trabalho, após inspeção realizada neste Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará; **considerando** o disposto no Decreto n° 97.458, de 15/01/89 (DOU de 16/01/89) que “regulamenta a concessão dos adicionais de periculosidade e de insalubridade”; **considerando** os termos da Instrução Normativa n° 02, de 02/07/89 (DOU 14/07/89) que “disciplina procedimentos para a concessão de adicionais de periculosidade e insalubridade”; **considerando**, ainda, o que dispõe o Art. 12 da Lei n° 8.270, de 17/12/91 (DOU 19/12/91), que estipula novos percentuais para o pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade.

R E S O L V E

Declarar concedido a partir de 02 de janeiro de 2008, ao servidor **ANTÔNIO FERNANDO DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Vigilante, Matrícula SIAPE n° 269876, pertencente ao Quadro Permanente deste Centro, o adicional de insalubridade de

grau médio de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento do respectivo cargo efetivo, por desenvolver atividades insalubres na Coordenadoria de Controle Acadêmico, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.112/90. (Processo nº 23045.009016/2007-98).

PORTARIA Nº 003/GDG, DE 04 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, **considerando** o que consta no Processo nº 23045.008957/2007-68; **considerando** os termos da Orientação Normativa nº 04, de 13 de julho de 2005, **considerando**, ainda, o que dispõe o Art. 12 da Lei nº 8.270, de 17/12/91 (DOU 19/12/91), que estipula novos percentuais para o pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade.

R E S O L V E

Declarar concedido, a partir de 01 de outubro de 2007, a servidora **EDILIA MARIA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE 269580, pertencente ao Quadro Permanente deste Centro, prestando colaboração técnica no Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo, o adicional de insalubridade de grau médio de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento do respectivo cargo efetivo, por desenvolver atividades insalubres no Gabinete Médico, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.112/90.

PORTARIA Nº 004/GDG, DE 04 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Memorando Interno nº 001/GRH, de 2/01/2008,

R E S O L V E

Conceder, nos termos do art. 16, do Anexo ao decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, progressão funcional por Desempenho Acadêmico, aos Professores de Ensino de 1º e 2º Graus, pertencentes ao Quadro permanente desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o quadro abaixo:

SERVIDOR	VIGÊNCIA	DA CLASSE	PARA CLASSE
----------	----------	-----------	-------------

Carlos Fernandes de Lima	01/01/08	E	3	E	4
Francisco Antônio Martins da Costa	01/01/08	E	2	E	3
José Carlos de Souza Carneiro	01/01/08	E	2	E	3
Marcilon Chaves Maia	01/01/08	E	2	E	3
Moacir da Silva Caldas	01/01/08	E	3	E	4
Roberto Carlos Carneiro Feitosa	01/01/08	E	2	E	3
Tânia Kacelnik	01/01/08	D	4	E	1
Francisco Atualpa Soares	16/01/08	E	2	E	3
Mariano da Franca Alencar Neto	16/01/08	E	2	E	3
José Humberto Facundo Araújo	26/01/08	E	1	E	2
Antonio Adhemar de Souza	28/01/08	D	3	D	4
Francisco Erivan Martins Parente	28/01/08	D	3	D	4
Ialuska Guerra	28/01/08	D	4	E	1
João Osvaldo Silva Campos	29/01/08	E	3	E	4

PORTARIA N° 005/GDG, DE 04 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e **considerando** o disposto no artigo 34 das normas que regulamentam a participação e/ou afastamento dos servidores técnico-administrativos para realizar atividades de capacitação e/ou qualificação, aprovadas pela Resolução n° 007/CONDIR, de 02 de maio de 2007,

R E S O L V E

Fixar, para o período de janeiro a julho de 2008, em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o valor máximo de ajuda de custo a ser concedida ao servidor-estudante para pagamento de mensalidades referentes a cursos de graduação.

PORTARIA N° 006/GDG, DE 07 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação constante do Memorando n° 002/2008-DIRAP, de 04/01/2008, da Diretora de Administração e Planejamento,
R E S O L V E

Designar, para compor a Comissão Especial de Licitação, os servidores abaixo discriminados, a partir da publicação da presente Portaria, para realizar processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei n° 8.666/93, Art. 51, para contratação de serviços especializados em elaboração de Projetos de Arquitetura, Urbanização, Ambientação, Paisagismo, Comunicação Visual, Projeto de Estrutura, Projetos de Instalações (Elétrica, Hidro-sanitárias, Incêndio, Lógica e Sonorização) Projeto de Ar – Condicionado e Orçamentos quantitativos

NOMES	FUNÇÃO	MATRÍCULA SIAPE N°
- CÍCERO JOSÉ DE CASTRO PINTO	Presidente	0269576
- JOSÉ RIBAMAR BEZERRA	Membro	0269631
- CLAUDETE DE ALBUQUERQUE ARRAIS	Membro	1110250

PORTARIA N° 007/GDG, DE 08 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação constante do Memorando s/n°, de 04/01/08 da COCONT/DIRAP,

R E S O L V E

Designar **FRANCISCA MÔNICA SALES NOGUEIRA**, Contadora, integrante do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, Matrícula Siape n° 2695995, para substituir, no período de 21 a 25/01/08 e 28/01 a 01/02/08, na Coordenadoria de Contabilidade, Código FG -01, a servidora **FÁTIMA DE MARIA PESTANA DANTAS**, por motivo de férias.

PORTARIA N° 008/GDG, DE 08 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação constante do Memorando n°002/2008-DIPPG, de 08/01/08 da DIPPG,

R E S O L V E

Designar **GLÓRIA MARIA MARINHO SILVA SAMPAIO, FRANCO DE MAGALHÃES NETO, ANTÔNIO MOISÉS FILHO DE OLIVEIRA MOTA, MARIA LINDALVA GOMES LEAL, ANASTÁCIO FERREIRA DE OLIVEIRA, JÚLIO CÉSAR DA COSTA SILVA e ALEX JUSSILENO VIANA BEZERRA** para, sob a presidência do 1º, constituírem a comissão incumbida de elaborar a proposta do IFET a ser submetida à chamada pública.

PORTARIA N° 009/GDG, DE 08 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do documento da Gerência de Ensino Médio e Licenciatura, datado de 18/12/2007,

R E S O L V E

Art. 1º - Dispensar a professora **LUIZA SANTOS PONTELLO**, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Matrícula SIAPE n° 1277937, pertencente ao Quadro Permanente deste Centro, da Função Gratificada de Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática/DIREN, Código – FG-04, para a qual fora designada pela Portaria n° 319/GDG, de 09/08/2006 (DOU de 14/08/06);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PORTARIA N° 010/GDG, DE 08 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do documento da Gerência de Ensino Médio e Licenciatura, datado de 18/12/2007,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar **ÂNGELO PAPA NETO**, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Matrícula n° 1239260, pertencente ao Quadro Permanente do CEFETCE, para exercer a Função Gratificada de Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática/DIREN, Código – FG-04, considerando a dispensa da professora **LUIZA SANTOS PONTELLO**, conforme Portaria n° 009/GDG, de 08/01/2008;

Art. 2º - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PORTARIA N° 011/GDG, DE 09 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação da Coordenadoria da Área de Educação Física, mediante o Memorando Interno n° 04/2008, de 08/01/2008,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Geral dos Jogos Brasileiros dos CEFETs

Art. 2º - Instituir, em conformidade com os quadros discriminativos abaixo, as Comissões encarregadas da organização e desenvolvimento dos Jogos Brasileiros.

COMISSÃO DE HONRA

- Cláudio Ricardo Gomes de Lima – Presidente
- Gilmar Lopes Ribeiro
- Virgílio Augusto Sales Araripe
- Maria Margarete Beserra Brito
- Antônio Moisés Filho de Oliveira Mota
- Glória Maria Marinho Silva Sampaio

- Joesito Brilhante Silva

COMISSÃO GERAL ORGANIZADORA

- Antônio Moisés Filho de Oliveira Mota – Presidente
- Cleber Roberto Coelho Lopes
- Clautistony Pereira do Carmo
- Maira Elisa Grassi de Sá
- Francisca Arivalnir Braga Mendonça

COMISSÃO DE DESPORTOS

- Clautistony Pereira do Carmo – Presidente
- Alex Holanda Dourado – Vice-presidente

COMISSÃO DE CERIMONIAL E EVENTO

- Tâmara Dantas Soares – Presidente

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

- Márlen Danúsia da Silva Martins Presidente
- Francisca Arivalnir Braga Mendonça
- Iza de Fátima Albuquerque Lima

COMISSÃO DE SAÚDE

- Dulcimar Soares Ferreira – Presidente
- Francisco Iran Gomes
- Hudson Luiz Camurça de Menezes

COMISSÃO DISCIPLINAR

- Alex Holanda Dourado – Presidente

COMISSÃO DE ALIMENTAÇÃO

- Cleide Helena Matos da Silva – Presidente
- Maira Elisa Grassi de Sá

COMISSÃO DE FINANÇAS

- Beatriz Rodrigues Garcia – Presidente

COMISSÃO CIENTÍFICA E PROJETOS SOCIAIS

- Evandro Martins – Presidente

COMISSÃO DE INFRA-ESTRUTURA

- Gilmar Lopes Ribeiro - Presidente

- Manoel Gonçalves dos Santos

COMISSÃO DE RECEPÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- Sylvia Maria Correa Albuquerque - Presidente

- Iza de Fátima Albuquerque Lima

- Manoel Gonçalves dos Santos

PORTARIA N° 012/GDG, DE 08 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Resolução n° 013, de 02 de dezembro de 2005,
R E S O L V E

Declarar prorrogado, de acordo com o disposto no Art. 47, item I, do Anexo ao Decreto n° 94.664/87, o afastamento integral de **TASSIO FRANCISCO LOFTI MATOS**, Professor de Ensino de 1° e 2° Graus, Classe S, Nível 01, do Quadro Permanente deste Centro, com ônus limitado, a fim de dar continuidade ao curso de doutorado em Ciências da Engenharia Ambiental, na Escola de engenharia de São Carlos, na Universidade de São Paulo – USP, em São Carlos/SP, por 01 (um) ano, a partir de 01 de março de 2008 (Processo n° 23045.008935/2008-06).

PORTARIA N° 013/GDG, DE 09 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Memorando n°

002/2008, datado de 08/01/2008, do Diretor da UNED - Juazeiro do Norte,

R E S O L V E

Art.1º - dispensar **IALUSKA GUERRA**, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Matrícula SIAPE nº 1204562, integrante do Quadro Permanente desta IFE, do exercício da Função Gratificada de Coordenador dos Cursos Superiores de Desporto e Lazer e Educação Física/UNED Juazeiro do Norte, Código – FG-02, para a qual fora designado, mediante a Portaria nº 328/GDG, de 09/08/2007 (DOU de 14/08/07);

Art. 2º - estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PORTARIA Nº 014/GDG, DE 09 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o teor do Memorando nº 002/2008, de 08/01/08, do Diretor da UNED de Juazeiro do Norte,

R E S O L V E

Art. 1º - designar **SÁVIA MARIA DA PAZ OLIVEIRA LUCENA**, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Matrícula SIAPE nº 2465342, pertencente ao Quadro Permanente do CEFETCE/UNED Juazeiro do Norte, para exercer a Função Gratificada de Coordenador dos Cursos Superiores de Desporto e Lazer e Educação Física/UNED Juazeiro do Norte, Código – FG-02, considerando a dispensa da Professora **IALUSKA GUERRA**, conforme Portaria nº 013/GDG, de 09/01/2008;

Art. 2º - estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PORTARIA Nº 015/GDG, DE 11 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, **considerando** o que consta do Laudo de Perícia Técnica elaborado por perito do Ministério do Trabalho, após inspeção realizada neste Centro Federal de Educação Tecnológica do

Ceará; **considerando** o disposto no Decreto nº 97.458, de 15/01/89 (DOU de 16/01/89) que “regulamenta a concessão dos adicionais de periculosidade e de insalubridade”; **considerando** os termos da Instrução Normativa nº 02, de 02/07/89 (DOU 14/07/89) que “disciplina procedimentos para a concessão de adicionais de periculosidade e insalubridade”; **considerando**, ainda, o que dispõe o Art. 12 da Lei nº 8.270, de 17/12/91 (DOU 19/12/91), que estipula novos percentuais para o pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade.

R E S O L V E

Declarar concedido a partir de 02 de outubro de 2007, ao servidor **JOÃO MEDEIROS TAVARES JÚNIOR**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Matrícula Siape nº 269499, pertencente ao Quadro Permanente deste Centro, o adicional de insalubridade de grau médio de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento do respectivo cargo efetivo, por desenvolver atividades insalubres no Laboratório de Máquinas Operatrizes, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.112/90. (Processo nº 23045.009434/2008-10).

PORTARIA Nº 016/GDG, DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23045.008926/2007-15,

R E S O L V E

Acrescer, a partir de 21 de dezembro de 2007, de acordo com o art. 17 da Lei nº 8.460/1992 (DOU 17/09/1992), 50% (cinquenta por cento) ao vencimento de **KEILA CRISTINA NICOLAU MOTA**, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe E, Nível 1, do Quadro Permanente do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará, por haver concluído curso de pós-graduação, correspondente ao nível de DOUTORADO.

PORTARIA Nº 017/GDG, DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23045.008621/2007-03,

R E S O L V E

Acrescer, a partir de 12 de dezembro de 2007, de acordo com o art. 17 da Lei n° 8.460/1992 (DOU 17/09/1992), 50% (cinquenta por cento) ao vencimento de **EDUARDO BOSCO MATTOS CATTONY**, Professor de Ensino de 1° e 2° Graus, Classe E, Nível 1, do Quadro Permanente do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará, por haver concluído curso de pós-graduação, correspondente ao nível de DOUTORADO.

PORTARIA N° 018/GDG, DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n° 23045.008796/2007-011,

R E S O L V E

Acrescer, a partir de 18 de dezembro de 2007, de acordo com o art. 17 da Lei n° 8.460/1992 (DOU 17/09/1992), 50% (cinquenta por cento) ao vencimento de **ANTONIO ROBERTO FERREIRA ARAGÃO**, Professor de Ensino de 1° e 2° Graus, Classe S, Nível 1, do Quadro Permanente do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará, por haver concluído curso de pós-graduação, correspondente ao nível de DOUTORADO.

PORTARIA N° 019/GDG, DE 11 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n° 23045.000019/2008-09,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento, no período de 01/01/08 a 04/02/2008, para prestar Colaboração Técnica junto à Escola Técnica Federal de Brasília - DF, da Servidora **ABIANA CAMPOS MENDES**, Professor de Ensino de 1° e 2° Graus, pertencente ao Quadro Permanente deste Centro, conforme o disposto no Art. 47, item II do Decreto n° 94.664/87.

PORTARIA N° 020/GDG, DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n° 23045. 003181/2007-01,

R E S O L V E

Conceder, a partir de 14 de dezembro de 2007, a **MARCUS TÚLIO MAGALHÃES ANDRADE PEDROSA**, Professor de Ensino de 1° e 2° Graus, do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, progressão funcional, por titulação, da Classe D, Nível 4, para a Classe E, Nível 1, por haver concluído curso de pós-graduação, em nível de MESTRADO, e acrescentar a seus vencimentos o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, amparado pelo Art. 17, da Lei n° 8.460, de 17/09/1992.

PORTARIA N° 021/GDG, DE 11 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o teor do Memorando n° 004/GRH de 10/01/2008, do Gerente de Recursos Humanos,

R E S O L V E

Designar **ANTÔNIA IRLÊNILDA ARAÚJO PEREIRA**, integrante do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, Matrícula SIAPE n° 2698433, para substituir, no período de 07 a 11/01/08, por motivo de férias, **MIRLENI PEREIRA DE QUEIROZ**, no exercício da Função Gratificada de Coordenadora de Desenvolvimento de Recursos Humanos – FG-02.

PORTARIA N° 022/GDG, DE 11 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o teor do Memorando n° 01/08 de 10/01/2008, do Diretor da Sede,

R E S O L V E

Designar **JAIRÓ DEMONTIÊZ CASSIANO**, integrante do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, Matrícula SIAPE n° 0292458, para substituir, no período de 02 a 11/01/08, por motivo de férias, **JÚLIO DA SILVA BENICIO FILHO**, Matrícula SIAPE n° 1104011, no exercício da Função Gratificada de Coordenador de Protocolo, Arquivo e Transporte – Código FG-04.

PORTARIA N° 023/GDG, DE 14 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o teor do Memorando n° 001/COCOM de 08/01/2008, da Coordenadora de Compras,

R E S O L V E

Designar **ALDENIRA CARDOSO DA SILVA FERREIRA**, integrante do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, Matrícula SIAPE n° 1126046, para substituir, no período de 14 a 18/01/08 e 21 a 25/01/2008, por motivo de férias, **ANTONIA ALDENICE COSTA DE OLIVEIRA**, no exercício da Função Gratificada de Coordenadora de Compras – FG-02.

PORTARIA N° 024/GDG, DE 11 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no ofício n° 002/2008-GD, de 10/01/2008, do Chefe de Gabinete da UNED de Cedro,

R E S O L V E

a) excluir **ANASTÁCIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE n° 1205518, da Portaria n° 008/GDG, de 08/01/2008, que trata da Comissão incumbida de elaborar a proposta do IFET a ser submetida à chamada pública.

b) designar **SANTANA NETA LOPES**, Matrícula SIAPE n° 1551574, Pedagoga, para integrar a mencionada comissão.

PORTARIA N° 025/GDG, DE 11 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o teor do Memorando Interno n° 012/2008, de 10/01/2008, do Diretor da UNED Juazeiro do Norte,

R E S O L V E

Designar **MARCOS ANTONIO SILVA LIMA**, Coordenador de Licitações, Almoxarifado e Compras – FG 04, integrante do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, Matrícula SIAPE n° 1107135, para substituir, no período de 16 a 20/01/08, por motivo de férias, **REUBER SARAIVA DE SANTIAGO**, no exercício da Função Gratificada de Gerência de Assuntos Administrativos – CD-04.

PORTARIA N° 026/GDG, DE 11 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o teor do Memorando Interno n° 014/2008, de 10/01/2008, do Diretor da UNED Juazeiro do Norte,

R E S O L V E

Designar **Cieusa Maria Calou e Pereira**, Professora – FG 02, integrante do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, Matrícula SIAPE n° 1166999, para substituir, no período de 28/01 a 13/02/08, por motivo de férias, **ALEX JUSSILENO VIANA BEZERRA**, no exercício da Função Gratificada de Gerência de Ensino – CD-04.

PORTARIA N° 027/GDG, DE 11 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o teor do Memorando Interno n° 016/2008, de 10/01/2008, do Diretor da UNED Juazeiro do Norte,

R E S O L V E

Designar **MARIA DO CARMO V. P. FERREIRA**, Chefe de Gabinete – FG 01, integrante do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, Matrícula SIAPE nº 2106480, para substituir, no período de 21 a 27/01/08, por motivo de férias, **REUBER SARAIVA DE SANTIAGO**, no exercício da Função Gratificada de Gerência de Assuntos Administrativos – CD-04.

PORTARIA Nº 028/GDG, DE 11 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a Portaria MP/GM nº. 313, de 14/09/2007, art. 10º, inciso VI, combinado com a Portaria nº. 467, de 31/12/07 (D.O.U. de 04/01/08),

R E S O L V E

Estabelecer, a partir de 01/01/2008, a carga horária dos estagiários desta IFE, selecionados mediante o Edital nº 02/GRH-CEFETCE/2007, abaixo relacionados:

Nº.	NOME	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	CECY VILA REAL DE MEDEIROS	CAEF	30h
02	DANIEL DUARTE PONTES	INCUBADORA	30h
03	ERYADNE FIALHO DO NASCIMENTO	DITI	30h
04	GABRIELA DE PAIVA BARROSO DEUSDARÁ	CONTRATOS	30h
05	GUSTAVO NUNES DA COSTA E SILVA	COMUNICAÇÃO SOCIAL	20h
06	IVANA QUEIROZ SILVA	PROCURADORIA	20h
07	JOSÉ PATRIARCA BRANDÃO SOUZA	LICITAÇÃO	20h
08	MARIA GEOVANIA MEDEIROS CAVALCANTI	GABINETE DO DIRETOR	20h
09	MARIANA IZABELE BRAGA MENESES MARTINS	CDRH/GRH	20h
10	MICHELLE MENEZES MARCELO	BIBLIOTECA	30h
11	NAYARA ALINNE SOARES MENDONÇA	SERVIÇO SOCIAL	20h
12	RAFAELE ESMERALDO MENEZES	COMUNICAÇÃO	20h

13	RENATA BARBOSA MONTEIRO	CONTABILIDADE	30h
14	RISOLINDA RODOLFO DE SÁ BATISTA	GABINETE MÉDICO	20h
15	ROSANGELA FERREIRA SÁ	UNED JUAZEIRO	30h
16	TATIANA DE OLIVEIRA MILITÃO	COLEN/GRH	30h

PORTARIA N° 029/GDG, DE 15 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação constante do memorando interno n° 003/2008, de 15/01/2008, da UNED - Quixadá.

R E S O L V E

Estabelecer que, de acordo com a Lei n° 9.327, de 09/12/96, fica a servidora **JULIETA FONTENELE MORAIS LANDIM**, Matrícula SIAPE n° 0269855, credenciada a dirigir viaturas do CEFETCE no percurso Fortaleza-Quixadá e Quixadá-Fortaleza e ainda no perímetro urbano da cidade de Quixadá.

PORTARIA N° 030/GDG, DE 18 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o processo n°. 23045.009269/2008-04.

R E S O L V E

Alterar, a partir de 18/01/2008, a jornada de trabalho de **WILAMI TEIXEIRA DA CRUZ**, Matrícula SIAPE n°. 1517612, Professor de Ensino de 1° e 2° Graus, do Quadro Permanente deste Centro, de 40 horas semanais para o regime de Dedicação Exclusiva, conforme o previsto no art. 15 do anexo ao Decreto n°. 94.664, de 23 de julho de 1987, e na Resolução n°. 001/CONSUP/88.

PORTARIA N° 031/GDG, DE 18 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no

uso de suas atribuições e considerando o teor do Memorando n° 15/GRH, de 17/01/2008, da Gerência de Recursos Humanos,

R E S O L V E

Designar **MIRLENI PEREIRA DE QUEIROZ**, integrante do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, Matrícula SIAPE n° 0269703, para substituir, no período de 21 a 25/01/08, por motivo de férias, **SAMARA TAUIL VITORINO**, Matrícula SIAPE n° 0269689, no exercício da Função Gratificada de Assistente da Gerência de Recursos Humanos – Código FG-01.

PORTARIA N° 032/GDG, DE 18 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e **considerando** o teor do Memorando Interno n° 022/2008, datado de 17/01/08, da Coordenação de Contratos,

R E S O L V E

Designar o servidor, **GILMAR LOPES RIBEIRO**, Matrícula SIAPE n° 269554, Diretor de Ensino, do CEFETCE, para fiscalizar a execução do contrato N° 226/2007, celebrado entre esta IFE e a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura.

PORTARIA N° 033/GDG, DE 18 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e **considerando** o teor do Memorando Interno n° 014/2008, datado de 17/01/08, da Coordenação de Contratos,

R E S O L V E

Art.1º-. Designar a servidora, **DULCIMAR SOARES FERREIRA**, Matrícula SIAPE n° 269579, Enfermeira, do CEFETCE, como responsável pela fiscalização e execução dos contratos celebrados entre esta IFE e as empresas abaixo especificadas:

CONTRATOS N°	EMPRESA
165	Contenco Indústria e Comércio Limitada
166	Solotest Aparelhos para Mecânica do Solo Limitada
167	Marte Equipamentos para Laboratório Limitada

168	MC Moura Ferramentas
169	Geocenter Comércio de Equipamentos Ópticos Eletrônicos Limitada
170	Labmachine Equipamentos, Produtos e Materiais para Laboratórios Ltda
171	Precisão Absoluta Balanças Limitada – ME
172	Alsan Comércio e Serviços Limitada
173	Cofipel Comércio e Atacadista Limitada EPP
174	Furtado e Schmidt Sistemas e Equipamentos Topográficos Limitada

Art. 2º-. Revogar as disposições em contrário.

PORTARIA N° 034/GDG, DE 18 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e **considerando** o teor do Memorando Interno nº 019/2008, datado de 17/01/08, da Coordenação de Contratos,

R E S O L V E

Art. 1º- Designar o servidor, **JOESITO BRILHANTE SILVA**, Matrícula SIAPE nº 269616, Diretor de Tecnologia da Informação, do CEFETCE, como responsável pela fiscalização e execução dos contratos celebrados entre esta IFE e as empresas abaixo especificadas:

CONTRATOS N°	EMPRESA
207	Equiloc- Comércio e Indústria de Equipamentos e Representações Limitada
208	Intersystem Comércio e Serviços de Informática Limitada
209	Exsto Tecnologia Limitada
210	Ilha Serviços de Informática Limitada
211	Inês Beatriz Warpechewski Pwalowski
212	CS – Comércio e Serviços Tecnológicos Castro Souza Limitada – ME
215	NS – Teleinformática Limitada – EPP
216	Winparts Comércio, Indústria, Importação e Exportação Limitada
217	Wcom Comércio & Serviço de Informática Limitada
218	Universal Importadora Serviço e Comércio de Equipamento
219	Durama Telecomunicações e Informática S.A
220	Tritec Indústria e Comércio Limitada

221	Panambra Técnica Importação e Exportação
222	Politem Instrumentos de Medição
223	L.G Monte
224	MM Comércio de Toner Limitada – ME
225	Microtécnica Informática Limitada

Art. 2º- Revogar as disposições em contrário.

PORTARIA N° 035/GDG, DE 18 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e **considerando** o teor do Memorando Interno nº 017/2008, datado de 17/01/08, da Coordenação de Contratos,
R E S O L V E

Art. 1º-. Designar o servidor **FRANCISCO ANTÔNIO JACSON REGO**, Matrícula SIAPE nº 269600, Auxiliar em Administração, do CEFETCE, como responsável pela fiscalização e execução dos contratos celebrados entre esta IFE e as empresas abaixo especificadas:

CONTRATOS N°	EMPRESA
191	Porto Belo Comércio e Turismo Limitada
192	Franma Comércio de Material para Escritório Limitada – ME
193	Arias Indústria, Comércio, Exportação e Importação
194	Maria Norma Abud de Araújo
195	Fortteks Comércio de Material para Escritório Limitada – ME
196	CND Comércio e Distribuidora de Móveis Limitada
197	F.N. da Costa Silva – ME
198	NE – Suprimentos em Geral e Serviços de Papelaria Limitada
199	S Bahia Limitada

Art. 2º-. Revogar as disposições em contrário.

PORTARIA N° 036/GDG, DE 18 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no

uso de suas atribuições e **considerando** o teor do Memorando Interno nº 018/2008, datado de 17/01/08, da Coordenação de Contratos,

R E S O L V E

Art. 1º-. Designar o servidor, **JÚLIO CÉSAR DA COSTA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 269523, Diretor da UNED de Maracanaú, do CEFETCE, como responsável pela fiscalização e execução dos contratos celebrados entre esta IFE e as empresas abaixo especificadas:

CONTRATOS Nº	EMPRESA
200	Fulgare Comercial Limitada
201	Labmachine Equipamentos e Materiais para Laboratórios Limitada
202	Sovereign Comércio de Produtos para Laboratórios Limitada
203	Bunker Comercial Limitada
204	Ekipsul – Comércio de Produtos e Equipamentos Limitada – ME
205	Ápice Científica Limitada
206	Phoenix Indústria e Comércio de Equipamentos Científicos Limitada

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 037/GDG, DE 18 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e **considerando** o teor do Memorando Interno nº 021/2008, datado de 17/01/08, da Coordenação de Contratos,

R E S O L V E

Art. 1º-. Designar o servidor, **JOSÉ ORLANDO MEDEIROS DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 269516, Gerente da Área da Construção, do CEFETCE, como responsável pela fiscalização e execução dos contratos celebrados entre esta IFE e as empresas abaixo especificadas:

CONTRATOS Nº	EMPRESA
213	Instrutherm Instrumentos de Medição Limitada
214	Bagarel Comércio de Instrumentos Limitada

Art. 2º-. Revogar as disposições em contrário.

PORTARIA N° 038/GDG, DE 18 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e **considerando** o teor do Memorando Interno nº 016/2008, datado de 17/01/08, da Coordenação de Contratos,

R E S O L V E

Designar a servidora, **MARIA ZELÂNDIA DA SILVA BARBOSA**, Matrícula SIAPE nº 269613, do CEFETCE, para fiscalizar a execução do contrato N° 190/2007, celebrado entre esta IFE e a empresa **MEGATECH CONTRLS LIMITADA**.

PORTARIA N° 039/GDG, DE 21 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e **considerando** o teor do Memorando Interno nº 020/2008, datado de 17/01/08, da Coordenação de Contratos,

R E S O L V E

Designar o servidor **FRANCISCO HILÁRIO DA SILVA NETO**, Matrícula SIAPE nº 269590, do CEFETCE, para fiscalizar a execução do contrato N° 181/2007, celebrado entre esta IFE e a empresa **MARCÍLIO MUNIZ DE FARIAS**.

PORTARIA N° 040/GDG, DE 21 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o teor do Memorando nº 002, de 15/01/2008, da Diretoria de Ensino,

R E S O L V E

Designar **LUIZA SANTOS PONTELLO**, integrante do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, Matrícula SIAPE nº 1277937, para substituir, no período de 05 a 31/01/08, por motivo de férias, **MARIA MIRIAN CARNEIRO BRASIL DE MATOS CONSTANTINO**, Matrícula SIAPE nº 1081245, no exercício da Função Gratificada de Gerente de Ensino Médio e Licenciatura – Código CD-04.

PORTARIA N° 041/GDG, DE 18 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo n°23045.008140/2007-90,

R E S O L V E

Alterar, de 40 para 20 horas semanais, a partir de 01/02/2008, o regime de trabalho de **CARLOS AUGUSTO CRISOSTOMO DE MORAIS**, Professor de Ensino de 1° e 2° Graus, Classe "D", Nível 04, do Quadro Permanente deste Centro, de acordo com o previsto no art.15, do Anexo ao Decreto n° 94.664, de 23 de julho de 1987.

PORTARIA N° 042/GDG, DE 22 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art.1°- Criar uma Comissão incumbida de desenvolver atividades, visando a implantar a Ouvidoria do CEFETCE;

Art. 2°- Designar, para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro, os servidores: **JOSÉ LUCIANO PIMENTEL**, Matrícula SIAPE n° 0269511, **MARCIO OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, Matrícula SIAPE n° 1099974 e **SEVERINA GADELHA FIGUEIREDO**, Matrícula SIAPE n° 1093901;

Art. 3°- Estabelecer o prazo de 60 dias, para a entrega dos resultados.

PORTARIA N° 043/GDG, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e

considerando o que consta no Memorando nº. 108/2007, datado de 11 de dezembro de 2007, da Gerência de Artes e Turismo,

R E S O L V E .

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Artes Cênicas, incumbida de elaborar o Projeto Pedagógico para a transformação do Curso Tecnológico de Artes Cênicas em Licenciatura em Teatro:

Francimara Nogueira Teixeira - Presidenta
Danilo Souto Pinho
Sidney Souto Pinho
Maria Lílina Miranda da Costa

PORTARIA N° 044/GDG, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no memorando nº 011/2008, de 10/01/08, do Diretor da UNED de Juazeiro do Norte,

R E S O L V E

Interromper, a pedido, no período de 11/02/08 a 13/02/08, as férias do servidor **FRANCISCO WILSON CORDEIRO DE BRITO**, Professor do Quadro Permanente deste Centro, por necessidade do serviço. O presente pedido encontra amparo legal no artigo 80, da lei 8.112/90.

PORTARIA N° 045/GDG, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no memorando nº 013/2008, de 10/01/08, do Diretor da UNED de Juazeiro do Norte,

R E S O L V E

Interromper, a pedido, no período de 28/01/08 a 13/02/08, as férias da servidora **CIEUSA MARIA CALOU E PEREIRA**, Professora do Quadro Permanente deste Centro, por necessidade do serviço. O presente pedido encontra amparo legal no artigo 80, da lei 8.112/90.

PORTARIA N° 046/GDG, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no memorando n° 012/2008, de 22/01/08, da Diretora do DIRAP,

R E S O L V E

Designar a Comissão de Fiscalização dos contratos celebrados entre o CEFETCE e empresas diversas, em conformidade com a relação a seguir:

Contratos n°	Empresa	Fiscais	Siape n°
175	Audiovisão Eletroacústica Ltda	José Humberto Facundo Araújo	1167935
176	Compsupri Inform & Telec Ltda	José Horlando Medeiros da Silva	269516
177	F.J.P. da Costa Refrigeração ME	José Humberto Facundo Araújo	1167935
178	SPI Dist de Matl p/Escritório Ltda	José Humberto Facundo Araújo	1167935
179	F.S.Vasconcelos & Cia Ltda	José Humberto Facundo Araújo	1167935
180	Climar Com de Ar Condicionada Ltda	José Humberto Facundo Araújo	1167935
182	Compact Light Iluminação Ltda	Zandra Maria R. m. Dumaresq	0269679
183	Frescar com e Ser Ar Cond Ltda	José Humberto Facundo Araújo	1167935
185	Fortteks Com Matl p/Escritório Ltda	Zandra Maria R. m. Dumaresq	0269679
186	Kadoche Com e Rep Ltda ME	José Humberto Facundo Araújo	1167935
187	Dirceu Long & Cia Ltda	José Humberto Facundo Araújo	1167935
188	Espectro Luz Limitada	Maria Lucimar Maranhão	1063591
189	Empresa Eletrônica SINAI Ltda	Claudete de Albuquerque Arrais	1110250

PORTARIA N° 047/GDG, DE 24 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe

confere o Art. 30, item I, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 845/MEC, de 26/05/1999 (DOU 28/05/99), e considerando o que consta no processo nº. 23045.000095/2008-14,

R E S O L V E

Declarar concedida, a partir de 14 de janeiro de 2008, de acordo com o art. 10º da Lei nº. 11.091/2005, combinado com o art. 5º do Decreto nº. 5.824/2006, à servidora **MARLEN DANÚSIA DA SILVA MARTINS**, Redatora, Matrícula Siape nº. 1110241, pertencente ao Quadro Permanente do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará, Progressão Funcional por Capacitação, por haver concluído Curso de Capacitação com carga de 240 horas-aula, Nível de Capacitação I, Padrão 07, para o Nível de Capacitação II, Padrão 07.

PORTARIA Nº 048/GDG, DE 24 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 30, item I, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 845/MEC, de 26/05/1999 (DOU 28/05/99), e atendendo à solicitação da Gerência de Artes e Turismo, mediante o memorando nº. 104/2007, de 21/11/07,

R E S O L V E

Art.1º - Designar a professora **JULIETA FONTENELE MORAES LANDIM**, Matrícula Siape nº. 0269855, Responsável Técnica pelo funcionamento do Curso Técnico de Guiamento Regional e Especializado da UNED de Quixadá e do Curso Superior de Tecnologia em Agenciamento de Viagens e Turismo;

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 049/GDG, DE 24 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 30, item I, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 845/MEC, de 26/05/1999 (DOU 28/05/99), e considerando o que consta do Memorando nº 103/2007, datado de 21/11/2007, da Gerência de Artes e Turismo,

R E S O L V E

Designar, sem remuneração, a professora **JULIETA FONTENELE MORAES LANDIM**, Matrícula Siape n°. 0269855, do Quadro Permanente deste Centro, para exercer o cargo de titular da Coordenadoria do Curso Técnico de Guiamento Regional e Especializado da UnED de Quixadá;

PORTARIA N° 050/GDG, DE 24 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 30, item I, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial n° 845/MEC, de 26/05/1999 (DOU 28/05/99) e considerando o que consta do Memorando n° 001/2008, de 09/01/2008 da Gerência de Artes e Turismo,

R E S O L V E

Art.1º - Dispensar o servidor **JOSÉ SOLON SALES E SILVA**, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Matrícula SIAPE n° 1178429, pertencente ao Quadro Permanente desta IFE, da Função Gratificada de Coordenador Pedagógico dos Cursos Superiores de Turismo e Hospitalidade/DIREN, Código FG-04, para a qual fora designado, mediante a Portaria n° 319/GDG, de 09/08/2006 (DOU de 14/08/2006).

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PORTARIA N° 051/GDG, DE 24 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Memorando n° 001/2008 da Gerência de Artes e Turismo, de 09/01/2008,

R E S O L V E

Art.1º - Designar **LUIS RÉGIS AZEVEDO ESMERALDO**, Professor de 1º e 2º graus, Matrícula n° 02323640, pertencente ao Quadro Permanente do CEFETCE, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico dos Cursos Superiores de Turismo e

Hospitalidade/DIREN, Código – FG-04, considerando a dispensa do servidor **JOSÉ SOLON SALES E SILVA**, conforme Portaria nº 050/GDG, de 24/01/2008;

Art.2º - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PORTARIA Nº 052/GDG, DE 24 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 30, item I, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 845/MEC, de 26/05/1999 (DOU 28/05/99), e considerando o que consta no processo nº. 23045.000322/2008-01,

R E S O L V E

Declarar concedida, a partir de 22 de janeiro de 2008, de acordo com o art. 10º da Lei nº. 11.091/2005, combinado com o art. 5º do Decreto nº. 5.824/2006, o servidor **JOESITO BRILHANTE SILVA**, Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº. 0269616, pertencente ao Quadro Permanente do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará, Progressão Funcional por Capacitação, por haver concluído Curso de Capacitação com carga de 120 horas-aula, Nível de Capacitação II, Padrão 11, para o Nível de Capacitação III, Padrão 11.

PORTARIA Nº 053/GDG, DE 24 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 30, item I, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 845/MEC, de 26/05/1999 (DOU 28/05/99), e considerando o que consta no processo nº. 23045.000251/2008-39,

R E S O L V E

Declarar concedida, a partir de 18 de janeiro de 2008, de acordo com o art. 10º da Lei nº. 11.091/2005, combinado com o art. 5º do Decreto nº. 5.824/2006, o servidor **FRANCISCO DE ASSIS TORRES**, Motorista, Matrícula SIAPE nº. 02699725, pertencente ao Quadro Permanente do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará, Progressão Funcional por Capacitação, por haver concluído Curso de Capacitação com carga de 120 horas-aula, Nível de Capacitação III, Padrão 10, para o Nível de Capacitação IV, Padrão 10.

PORTARIA N° 054/GDG, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 30, item I, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial n° 845/MEC, de 26/05/1999 (DOU 28/05/99), e considerando o que consta no memorando n°. 004/COLEN/GRH/2008, de 25/01/2008,

R E S O L V E

Designar **THIAGO PINHEIRO TEIXEIRA**, integrante do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, Matrícula SIAPE n° 1546932, para substituir, no período de 28/01 a 01/02/08 e de 07/02 a 19/02/08, **MÁRCIO OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, no exercício da Função Gratificada de Coordenador de Legislação e Normas/GRH – FG-02, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PORTARIA N° 055/GDG, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 30, item I, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial n° 845/MEC, de 26/05/1999 (DOU 28/05/99), e considerando o que consta no Memorando Interno n°. 005/2007/GD, de 28/01/2008 da UNED de Maracanaú,

R E S O L V E

Designar os responsáveis pela gestão financeira da UNED de Maracanaú conforme o quadro abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO	FUNÇÃO SIAFI
Júlio César da Costa Silva	269523	Diretor da UNED	Ordenador de Despesas
Roberto Albuquerque Pontes Filho	6269968	Gerente de Administração	Ordenador de Despesas Substituto

Eugênio Barreto Sousa e Silva	1453960	Coordenador de Planejamento, Orçamento e Gestão	Gestor Financeiro
Marcos André Damasceno Cavalcante	1547504	Assistente de Administração	Gestor Financeiro Substituto

PORTARIA N° 056/GDG, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 30, item I, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial n° 845/MEC, de 26/05/1999 (DOU 28/05/99)

R E S O L V E

Designar **VIRGILIO AUGUSTO SALES ARARIPE**, Diretor de Relações Empresariais e Comunitárias, Matrícula SIAPE n° 0269659, para substituir o Diretor-Geral desta Instituição Federal de Ensino, durante os seus impedimentos legais, eventuais e temporários.

PORTARIA N° 057/GDG, DE 29 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da sua atribuição que lhe confere o Art. 30, item I, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial n° 845/MEC, de 26/05/1999 (DOU 28/05/99) e considerando o que consta no Processo n° 23045.000368/2008-12,

R E S O L V E

Declarar concedida, a partir de 23 de janeiro de 2008, de acordo com o art. 10° da Lei n° 11.091/2005, combinado com o art. 5° do Decreto n° 5.824/2006, à servidora **FRANCISCA FELIPE VIEIRA**, vigilante, Matrícula SIAPE N° 269770, pertencente ao Quadro permanente do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará, progressão funcional por capacitação, por haver concluído curso de capacitação com carga horária de 120 horas-aula, Nível de Capacitação I, Padrão 10, para o Nível de Capacitação II, Padrão 10.

PORTARIA N° 058/GDG, DE 29 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da sua atribuição que lhe confere o Art. 30, item I, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial n° 845/MEC, de 26/05/1999 (DOU 28/05/99) e considerando o que consta no Processo n° 23045.000432/2008-65,

R E S O L V E

Declarar concedida, a partir de 25 de janeiro de 2008, de acordo com o art. 10° da Lei n° 11.091/2005, combinado com o art. 5° do Decreto n° 5.824/2006, ao servidor **PAULO CEZAR MARTINS VALE**, Vigilante, Matrícula SIAPE N° 269931, pertencente ao Quadro Permanente do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará, progressão funcional por capacitação, por haver concluído curso de capacitação com carga horária de 120 horas-aula do Nível de Capacitação I, Padrão 08, para o Nível de Capacitação II, Padrão 08.

PORTARIA N° 059/GDG, DE 29 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da sua atribuição que lhe confere o Art. 30, item I, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial n° 845/MEC, de 26/05/1999 (DOU 28/05/99) e considerando o que consta no Processo n° 23045.000434/2008-54,

R E S O L V E

Declarar concedida, a partir de 25 de janeiro de 2008, de acordo com o art. 10° da Lei n° 11.091/2005, combinado com o art. 5° do Decreto n° 5.824/2006, ao servidor **ALIZIO COSTA DA SILVA**, Eletricista-Área, Matrícula SIAPE N° 1063564, pertencente ao Quadro Permanente do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará, progressão funcional por capacitação, por haver concluído curso de capacitação com carga horária de 120 horas-aula do Nível de Capacitação II, Padrão 07, para o Nível de Capacitação III, Padrão 07.

PORTARIA N° 060/GDG, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da sua atribuição que lhe confere o Art. 30, item I, do Regimento Interno, aprovado pela

Portaria Ministerial nº 845/MEC, de 26/05/1999 (DOU 28/05/99) e considerando o que consta do Memorando nº 001/2008/Auditoria Interna, datado de 29/01/2008,

R E S O L V E

Designar o servidor **JOSÉ ARISTIDES LOURENÇO**, Assistente da Auditoria Interna, Matrícula SIAPE nº 45038 para substituir o Auditor Titular **JOSÉ CLÁUDIO KARAM DE OLIVEIRA**, em seus impedimentos legais.

PORTARIA Nº 061/GDG, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 30, item I, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 845/MEC, de 26/05/1999 (DOU 28/05/99) e considerando o que consta do Memorando Interno nº 02/08 de 24/01/08, do Coordenador do Almoxarifado,

R E S O L V E

Designar **FRANCISCO WILEBALDO FIDÉLIX**, integrante do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, Matrícula SIAPE nº 00269591 para substituir, no período de 04/02 a 18/02/2008, **FRANCISCO ANTONIO JACKSON RÊGO**, no exercício da Função Gratificada de Coordenador do Almoxarifado, Código FG-01, em virtude de seu afastamento por férias.

PORTARIA Nº 062/GDG, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 30, item I, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 845/MEC, de 26/05/1999 (DOU 28/05/99) e considerando o que consta na Resolução nº 015/2007,

R E S O L V E

Declarar Prorrogado, de acordo com o disposto no Art. 47, item I, do Anexo ao Decreto nº 94.664/87, o afastamento integral de **RENATA JORGE VIEIRA**, professor

de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "S", Nível 01, do Quadro Permanente deste Centro, com ônus limitado, a fim de dar continuidade ao curso de Doutorado em Engenharia e Gestão do Conhecimento, na Universidade Federal de Santa Catarina, em Florianópolis/SC, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01 de fevereiro de 2008 (processo nº 23045.008946/2007-88).

PORTARIA Nº 063/GDG, DE 31 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 30, item I, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 845/MEC, de 26/05/1999 (DOU 28/05/99) e considerando o que consta do Memorando Interno nº 002/2008, do Diretor de Ensino,

R E S O L V E

Art. 1º - Dispensar a professora **MARIA MIRIAN CARNEIRO BRASIL DE MATOS CONSTANTINO**, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1081245, pertencente ao Quadro Permanente deste Centro, do Cargo de Direção, como Titular da Gerência de Ensino Médio e Licenciatura/DIREN, Código – CD-04, para a qual fora designada pela Portaria nº 319/GDG, de 09/08/2006 (DOU de 14/08/06);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PORTARIA Nº 064/GDG, DE 31 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 30, item I, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 845/MEC, de 26/05/1999 (DOU 28/05/99) e considerando o que consta do Memorando Interno nº 002/2008, do Diretor de Ensino,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar **LUIZA SANTOS PONTELLO**, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Matrícula nº 1277937, pertencente ao Quadro Permanente do CEFETCE, para exercer o Cargo de Direção, como Titular da Gerência de Ensino Médio e Licenciatura/DIREN,

Código – CD-04, considerando a dispensa da professora **MARIA MIRIAN CARNEIRO BRASIL DE MATOS CONSTANTINO**, conforme Portaria n° 063/GDG, de 31/01/2008;

Art. 2° - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PORTARIA N° 065/GDG, DE 31 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 30, item I, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial n° 845/MEC, de 26/05/1999 (DOU 28/05/99) atendendo à solicitação constante do Memorando Interno n° 002, de 29/01/2008,

R E S O L V E

Designar os professores **VENCESLAU XAVIER DE LIMA FILHO**, Matrícula SIAPE n° 1544405, **JOSÉ DANIEL DE ALENCAR SANTOS**, Matrícula SIAPE n° 2442729, **SAMUEL VIEIRA DIAS**, Matrícula SIAPE n° 1544450, **SANDRO CÉSAR SILVEIRA JUCÁ**, Matrícula SIAPE n° 2473370, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de elaborar o projeto de criação do curso de Tecnologia em Manutenção Industrial deste Centro.

Cláudio Ricardo Gomes de Lima
Diretor Geral

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N° 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2008

Aprova o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT-2008)

O CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6° – item I – 23 de seu Regulamento, em reunião ordinária do dia 29 de Janeiro de 2008,

R E S O L V E

Aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT- 2008).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - PAAAI 2008

ENTIDADE: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ

N.º	I Descrição Sumária	II Área	III Objetivos	IV Origem	V Local	VI Período de Execução		VII Escopo	VIII Matriz de Risco
						Dias	H/H		
01	Acompanhamento da execução do Plano de Providências 2006 e 2007	Controle de Gestão	Acompanhar a execução do Plano de Providências 2006 e 2007	CGUCE	Vários Setores	28/01 a 01/02 03/11 a 30/12	264 02	Será acompanhada a atuação dos setores auditados em relação às falhas apontadas nos Planos.	
02	Elaboração do RAAAI 2007		Relatar as atividades de 2007	CGUCE	Auditoria Interna	21 a 25/01	30 01	Manter a CGUCE informada sobre o que foi executado em 2007	

03	Acompanhamento das ações de Encerramento do Exercício 2007	Controle de Gestão	Acompanhar a formalização do processo de prestação de contas e analisar o Sistema de informações Contábeis.	Gestão do CEFETCE	Contabilidade	02a11/01	48 01	Serão verificados os registros da conformidade diária e contábil, conforme legislação pertinente e a formalização do Processo de Prestação de Contas.	
04	Curso a distância Gestão Estratégica para Auditores do MEC	Treinamento	Capacitar o titular da Unidade de Auditoria Interna	Gestão do CEFETCE	Auditoria Interna	14a18/01 07a08/02 17a31/03	96 01	2ª Etapa do Curso, iniciado em agosto de 2007. (Houve prorrogação conforme mensagem em anexo)	
05	FÉRIAS 2008					02a31/01 11/02a 11/03		JOSÉ ARISTIDES LOURENÇO (02a31/01/2008) JOSÉ CLAUDIO KARAM DE	

								OLIVEIRA (11/02a11/03/2008)	
--	--	--	--	--	--	--	--	--------------------------------	--

N.º	I Descrição Sumária	II Área	III Objetivos	IV Origem	V Local	VI Período de Execução		VII Escopo	VIII Matriz de Risco
						Dias	H/H		
06	Assistência aos analistas e técnicos da CGUCE nos trabalhos de auditoria de gestão 2007	Controle de Gestão	Prestar assistência aos analistas e técnicos nos trabalhos de auditoria de gestão 2007	Gestão do CEFETCE	Gerência de Planejamento	11/02a 31/03 e 01a30/09	354 02	Serão atendidas todas as solicitações de auditoria que consiste no fornecimento de documentos, processos e justificativas em todas as áreas, exceto de Gestão de Recursos Humanos, que ficará a cargo da Gerência de Recursos Humanos. Contraditórios até a conclusão do Relatório de Acompanhamento da Gestão 2007 e em parceria com a CGUCE elaborar o Plano de Providências 2007(01a	

								30/09/2008)	
07	Processos Licitatório-2008.	Gestão de Suprimento de Bens e Serviços	Observar as exigências legais para composição dos mesmos.	Gestão do CEFETCE	CPL Compras	01/07 a 30/09	660 02	Será verificada a formalização dos processos de todas as modalidades de licitação, por amostragem, se a população for superior a dez processos.	Pertence à área de alto risco considerando a criticidade pretérita (art. 2º IN 07/2006). A relevância consiste como fonte de informação para o parecer da Unidade de Auditoria Interna no Processo de Prestação de Contas Anual

N.º	I Descrição	II Área	III Objetivos	IV Origem	V Local	VI Período de	VII Escopo	VIII Matriz de Risco
-----	----------------	------------	------------------	--------------	------------	------------------	---------------	-------------------------

Sumária						Execução			
						Dias	H/H		
08	Participar do FORUM Nacional dos Auditores Internos das Instituições Federais vinculadas ao MEC	Treinamento	Integrar e capacitar os profissionais da área. Aprimoramento profissional.	FONAI/ MEC	Goiânia/ GO Brasília/DF	22a25/04 10a14/11	54 01	Treinamento em assunto específico, intercâmbio com outras Instituições de Ensino. Palestras e mini cursos. (as palestras ainda não foram definidas)	
09	Contratos em vigência	Gestão de Suprimento de Bens e Serviços	Verificar a formalidade contratual e acompanhamento da execução nos Sistemas SIAFI e SIASG.	Gestão do CEFETCE	Coordenação de Contratos e de Contabilidade	01/04 a 09/05	300 02	Será verificada por amostragem acima de dez contratos a formalização e execução dos contratos em vigência.	Pertence à área de alto risco considerando a criticidade pretérita (art. 2º IN 07/2006). A relevância consiste como fonte de informação para o parecer da Unidade de Auditoria Interna

									no Processo de Prestação de Contas Anual
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

N.º	I Descrição Sumária	II Área	III Objetivos	IV Origem	V Local	VI Período de Execução		VII Escopo	VIII Matriz de Risco
						Dias	H/H		
10	Verificação da consistência da folha de pagamento pessoal	Gestão de Recursos Humanos	Verificar aderência à legislação	Gestão do CEFETCE	Gerência de Recursos Humanos	12/05 a 06/06	240 02	Serão verificados os processos de admissão, cessão, requisição, concessão de aposentadoria e concessão de pensão, por amostragem, se a população for superior a dez processos.	A relevância consiste como fonte de informação para o parecer da Unidade de Auditoria Interna no Processo de Prestação de Contas Anual
11	Elaboração do PAINT/2009		Planejar os trabalhos de auditoria	CGUCE	Auditoria Interna	20a31/10	120 02	Definição de atividades de acordo com as prioridades institucionais para 2009 ou	

			2009					manter o que não foi realizado no exercício de 2008.	
--	--	--	------	--	--	--	--	--	--

N.º	I Descrição Sumária	II Área	III Objetivos	IV Origem	V Local	VI Período de Execução		VII Escopo	VIII Matriz de Risco
						Dias	H/H		
12	Assistência aos analistas e técnicos da CGUCE nos trabalhos de auditoria de acompanhamento 2008	Controle de Gestão	Prestar assistência aos analistas e técnicos nos trabalhos de auditoria de acompanhamento de 2008	Gestão do CEFETCE	Gerência de Planejamento	01 a 17/10	156 a 02	Serão atendidas todas as solicitações de auditoria que consiste no fornecimento de documentos, processos e justificativas em todas as áreas, exceto de Gestão de Recursos Humanos, que ficará a cargo da Gerência de Recursos Humanos. Contraditórios até a conclusão do Relatório de	

								Acompanhamento da Gestão 2008	
13	Acompanhamento das ações de Encerramento do Exercício 2008	Controle de Gestão	Acompanhar o Sistema de informações Contábeis.	de Gestão do CEFETCE	Contabilidade	03/11 a 30/12	204 02	Serão verificados os registros das conformidades diárias e contábeis – conforme legislação pertinente.	

14	Convênios em vigência e em fase de prestação de contas	Gestão de Suprimento de Bens e Serviços	Verificar aderência à legislação	Gestão do CEFETCE	Setor de Convênios	09/06 a 30/06	192 02	Serão verificados os prazos de execução, publicação, prestação de contas e registro no SIAFI/SIASG.	A relevância consiste como fonte de informação para o parecer da Unidade de Auditoria Interna no Processo de Prestação de Contas Anual
----	--	---	----------------------------------	-------------------	--------------------	---------------	--------	---	--

TOTAL DE 2.718 HORAS PARA DOIS SERVIDORES

Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES de 2008

Nº	Ação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	Acompanhamento da execução do Plano de Providências 2006 e 2007	28a31	01									03a28	01a30
02	Elaboração do RAAAI 2007	21a25											
03	Acompanhamento das ações de Encerramento do Exercício 2007	02a11											
04	Curso a distância Gestão Estratégica para Auditores do MEC	14a18	07a08	17a31									
05	Férias 2008	02a31	11a29	01a11									
06	Assistência aos analistas e técnicos da CGUCE nos trabalhos de auditoria de gestão 2007		11a29	01a31						01a30			
07	Processos licitatórios 2008							01a31	01a29	01a30			
08	Participação do Fórum Nacional dos Auditores Internos das Instituições Federais vinculadas ao MEC.				22a25							10a14	

09	Contratos em vigência				01a30	02a09							
10	Verificação da consistência da folha de pagamento pessoal					12a31	02a06						
11	Elaboração do PAAAI 2008										20a31		

Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN

Nº	Ação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
12	Assistência aos analistas e técnicos da CGUCE nos trabalhos de auditoria e acompanhamento de 2008										01a17		
13	Acompanhamento das ações de Encerramento do Exercício 2008											03a07 17a28	01a30
14	Convênios em vigência						09a30						
	TOTAL DIAS	22	18	19	21	21	21	23	21	22	23	20	19

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) O Fórum Nacional dos Auditores Internos das Instituições Federais Vinculadas ao Ministério da Educação (FONAI/MEC) se reúne semestralmente, para trocar experiências e agregar novos conhecimentos. É um organismo de estudo e pesquisa, que visa à interação das auditorias internas na criação, implantação e aperfeiçoamento de métodos e técnicas de auditoria. Participam deste organismo, todos os órgãos da Administração Indireta vinculados ao Ministério da Educação, como o próprio nome sugere. Os Conteúdos Programáticos são

informados alguns dias que antecedem aos eventos, não sendo possível, portanto, informá-lo no presente momento.

2)Curso: Gestão Estratégica para Auditores do MEC (2ª Etapa)

OBJETIVOS GERAIS

O curso tem por objetivo oferecer aos participantes uma visão da Gestão Estratégica que permita a ampliação da capacidade para analisar e compreender a dinâmica da ação gerencial e do seu contexto, conhecimentos atualizados sobre a prática da gestão estratégica e o desenvolvimento de uma postura estratégica no seu exercício profissional.

SONDAGEM INICIA

1. Qual sua compreensão sobre Gestão?
2. Além da função de Auditor, você tem responsabilidades formais como Gestor? Quais?
3. Como se vê nos dois papéis:
 - técnico auditando um gestor;
 - exercendo a função gerencial?
4. Quais são as principais características dos gestores que você assessora (aspectos positivos e dificuldades)?
5. Na sua visão, quais os principais desafios do gestor público?
6. E quais os principais desafios do auditor na gestão pública?

AULA INAUGU

1. Objetivos do Curso
2. Estrutura do Curso
3. Conceitos Básicos

Módulo 1: GESTÃO ESTRATÉGICA (4 aulas)

1. Gestão Estratégica como Construção de um Futuro Compartilhado.
2. Planejamento Estratégico: Ferramenta Âncora de Gestão Estratégica.
3. Função Gerencial numa Cultura Estratégica: Antecipar, Mobilizar, Realizar.
4. Variáveis Críticas para uma Gestão Estratégica no Setor Público.

Módulo 2: GESTÃO DE RELACIONAMENTOS (6 aulas)

-
1. A Cultura da Prestação de Serviços como Diferencial Competitivo para Profissionais e Organizações
 2. O Cliente: a Evolução de um Conceito
 3. O Auditor como Prestador de Serviços
 4. A Tecnologia do Atendimento:
 - Planejamento do Atendimento
 - Negociação e Enfrentamento de Conflitos
 - Reuniões como Instrumento de Trabalho
 - Compromisso e Qualidade como Síntese de um Relacionamento Competente com o Cliente
-

Módulo 3: GESTÃO DE PROCESSOS (4 aulas)

1. Os Processos nas Organizações
 2. Visão Crítica dos Processos
 3. As Mudanças nos Processos do Auditor
 4. O Mapeamento do Processo de Auditoria
-

Módulo 4: GESTÃO DE RECURSOS (2 aulas)

1. Gestão dos Recursos como Condição para Competitividade
 2. Recursos Humanos
 3. Recursos Financeiros
 4. Recursos Materiais / Tecnológicos
-

Módulo 5: GESTÃO DE RESULTADOS (3 aulas)

1. Visão dos Resultados (Econômico, Financeiro, Operacional, Mercado, Cliente).
 2. Qualidade das Avaliações e Relatórios e Condições e Exigências para uma Gestão de Resultados Adequada.
 3. Diretrizes do Modo de Fazer: Visão Operacional, Visão Financeira, Visão do Mercado e Visão do Cliente.
-

Módulo 6: REFLEXÕES FINAIS (6 aulas)

1. Síntese da Sondagem Inicial.
 2. Desafios do Gestor Público.
 3. Desafios do Auditor.
 4. Gestão Estratégica: Limites, Possibilidades, Exigências.
-
-

RESOLUÇÃO N° 002, DE 29 DE JANEIRO DE 2008

**Aprova o Regimento da Comissão de
Ética e as Normas que regulamentam a
Conduta Ética dos Servidores do
CEFETCE**

**O CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º, item I e
23 de seu Regulamento, em reunião ordinária do dia 29 de janeiro de 2008,

R E S O L V E

Aprova o Regimento da Comissão de Ética e as Normas que
regulamentam a Conduta Ética dos Servidores do CEFETCE

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ – CEFETCE.
COMISSÃO DE ÉTICA DO CEFET-CE**

REGIMENTO DA COMISSÃO DE ÉTICA

Seção I - DA COMPETÊNCIA

Art. 1º. Compete à Comissão de Ética do CEFETCE:

- I. Divulgar esta Norma e o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- II. Submeter ao Diretor-Geral sugestões de aperfeiçoamento e resoluções de caráter interpretativo de suas normas;
- III. Apurar condutas que possam configurar violação às presentes normas e adotar as providências aqui previstas;
- IV. Aplicar ao servidor pena de censura mediante parecer devidamente fundamentado, depois de esgotados o contraditório e a ampla defesa no procedimento administrativo instaurado;
- V. Fornecer aos setores encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores do CEFETCE registros sobre sua conduta ética, para efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos da carreira do servidor público;
- VI. Supervisionar a observância do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder Executivo Federal;
- VII. Enviar à Secretaria da Administração Federal da Presidência da República cópia de todo o expediente relativo às decisões da Comissão de Ética.

Seção II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. A Comissão de Ética é composta de três membros titulares e respectivos suplentes, todos designados pelo Diretor-Geral.

Parágrafo primeiro: O mandato da Comissão terá vigência de quatro anos, devendo ao final do segundo ano haver renovação de 1/3 de seus membros, a critério do Diretor Geral.

Parágrafo segundo: Os membros da comissão, justificadamente, poderão solicitar seu desligamento a qualquer momento, exceto quando estiver atuando na apuração de processo ético.

Art. 3º. O Diretor Geral nomeará um dos três membros titulares para atuar como Presidente da Comissão.

Art. 4º. As despesas decorrentes de viagens a serviço dos membros da Comissão de Ética serão custeadas pela Direção Geral, ou outra instituição legalmente competente, quando relacionadas.

Seção III - DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. As deliberações da Comissão de Ética serão tomadas por voto da maioria de seus membros, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

Art. 6º. A Comissão de Ética terá um Secretário Executivo, que lhe prestará apoio técnico e administrativo.

Parágrafo único - Nas reuniões ordinárias, o Presidente prestará informações sobre o estágio de execução das atividades contempladas no plano de trabalho e seus resultados, ainda que parciais.

Art. 7º. As reuniões ordinárias da Comissão de Ética ocorrerão mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente.

Seção IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º. Ao Presidente da Comissão de Ética compete:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Orientar os trabalhos da Comissão, ordenar os debates, iniciar e concluir as deliberações;
- III. Orientar e supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;
- IV. Tomar os votos e proclamar os resultados;
- V. Autorizar a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por entidades que representem, possam contribuir para os trabalhos da Comissão de Ética;
- VI. Proferir voto de qualidade;
- VII. Determinar o registro de seus atos como membro da Comissão, inclusive nas reuniões com servidores submetidos às Normas de Conduta dos servidores do CEFETCE ;
- VIII. Determinar ao Secretário Executivo, ouvida a Comissão, a instauração de processos de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado na presente Norma, a execução de diligências e a expedição de comunicados ao servidor para que se manifeste na forma prevista no Art. 11 do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil;
- IX. Decidir os casos de urgência, ad referendum da Comissão de Ética.

Art. 9º. Aos membros efetivos da Comissão de Ética compete:

- I. Examinar as matérias que lhes forem submetidas e emitire pareceres;

- II. Pedir vista de matéria em deliberação pela Comissão;
- III. Solicitar ao órgão competente, informações a respeito de matérias sob exame da Comissão.

Art. 10º. Ao Secretário Executivo compete:

- I. organizar a agenda das reuniões e assegurar o apoio logístico à Comissão de Ética;
- II. secretariar as reuniões;
- III. proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;
- IV. apoiar a Comissão de Ética e os seus integrantes, no cumprimento das atividades que lhes sejam próprias.

Seção V - DAS DELIBERAÇÕES

Art. 11º. As deliberações da Comissão de Ética, relativas ao presente Regimento, consistirão em:

- I. Homologação das informações prestadas em cumprimento às obrigações nela previstas;
- II. Adoção de orientações suplementares, tais como:
 - a) Resposta a consultas formuladas por servidores submetidos ao Código de Ética dos Servidores do CEFETCE;
 - b) Comunicação, em caráter geral ou particular aos servidores, por meio de resolução, ou ainda, pela divulgação periódica de lista de perguntas e respostas, aprovadas pela Comissão de Ética.
- III. Apresentação ao Diretor Geral de sugestão de atos normativos suplementares a este Regimento, além de propostas para sua eventual alteração;
- IV. Instauração de procedimento para apuração de ato que possa configurar descumprimento da Norma de Conduta dos Servidores do CEFETCE;
- V. Adoção de sanções em caso de infração.

Seção VI - DAS SANÇÕES

Art. 12º. A inobservância das normas estipuladas neste Regimento acarretará para o servidor, sem prejuízo de outras sanções legais, as seguintes consequências:

- I. orientação de conduta;
- II. censura.

§ 1º - a orientação de que trata o inciso I deste artigo, aplicável nos casos de inexistência de dolo, será verbal e consistirá em esclarecer ao infrator as implicações de sua conduta.

§ 2º - a censura e sua respectiva fundamentação, de que trata o inciso II, aplicável nos casos de existência de dolo, consistirá de parecer assinado por

todos os membros integrantes da Comissão de Ética, com ciência do servidor implicado e registro em seus assentamentos funcionais.

§ 3º - dada a eventual gravidade da conduta do servidor ou sua reincidência, deverá a Comissão tomar as providências previstas no inciso XX do Decreto nº 1.171/94.

§ 4º o processo de apuração da prática de ato em desrespeito ao que preceitua este Regimento, será instaurado de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes, observado o seguinte:

- a) o servidor será informado oficialmente, devendo manifestar-se por escrito no prazo de cinco dias úteis;
- b) o eventual denunciante, o próprio servidor, e a Comissão de Ética, poderão, de ofício, produzir prova documental;
- c) a Comissão de Ética poderá promover as diligências que considerar necessárias, e solicitar parecer de especialista quando julgar imprescindível;
- d) concluídas as diligências mencionadas no inciso anterior, a Comissão de Ética oficiará ao servidor para nova manifestação, no prazo de três dias úteis;
- e) se a Comissão de Ética concluir pela procedência da denúncia, adotará uma das providências previstas nos incisos I e II do presente artigo, mediante comunicação ao denunciado e ao seu superior hierárquico.

Seção VII - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 13º. Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em razão do exercício das atividades profissionais de algum membro da Comissão, deverão ser informados aos demais membros.

Parágrafo único - O membro da Comissão de Ética que, em razão de sua atividade profissional, tiver relacionamento específico em matéria que envolva servidor submetido a processo de apuração decorrente de ato que infrinja ao presente Regimento, deverá abster-se de participar de deliberação que, de qualquer modo, o afete.

Art. 14º. As matérias examinadas nas reuniões da Comissão de Ética são consideradas de caráter sigiloso até sua deliberação final, quando a Comissão decidirá sua forma de encaminhamento.

Art. 15º. Os membros da Comissão de Ética não poderão manifestar-se publicamente sobre situação específica que possa vir a ser objeto de deliberação formal do colegiado.

Seção VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º. O Presidente da Comissão de Ética, em suas ausências, será substituído pelo membro efetivo mais antigo da Comissão.

Art. 17º. Caberá à Comissão de Ética dirimir quaisquer dúvidas relacionadas a este Regimento.

Art. 18º. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Ética.

Art. 19º. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ – CEFETCE. COMISSÃO DE ÉTICA DO CEFET-CE

NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

OBJETIVO:- Estabelecer os princípios que nortearão a conduta ética e profissional dos servidores do CEFETCE, devidamente amparados por dispositivos legais e regulamentares.

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º É denominado servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como autarquias, fundações públicas, entidades paraestatais, as empresas públicas e sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.

Parágrafo único: Toda vez que um cidadão tiver de tomar posse ou ser investido em função pública no CEFETCE, deverá prestar, perante seu chefe imediato, um compromisso solene de acatamento e observância das regras estabelecidas por estas normas e de todos os princípios éticos e morais estabelecidos pela tradição e pelos bons costumes

Art. 2º A dignidade, a decência, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

CAPÍTULO II DEVERES E VEDAÇÕES

Seção I - DOS DEVERES DOS SERVIDORES DO CEFETCE

Art. 3º Cabe ao servidor do CEFETCE:

- I. Ter elevada conduta profissional, agindo sempre com zelo, honradez e dignidade;
- II. Ser estritamente profissional, cordial e imparcial no tratamento com o público, sempre tendo em vista a defesa do interesse público;
- III. Ter a companhia, sempre que possível, de um colega, ao participar de encontros profissionais, particulares ou de outras Instituições que tenham interesse junto ao CEFETCE, sendo recomendável o registro dos assuntos tratados;
- IV. Lembrar-se de que, quando no papel de chefe, seus subordinados o tomarão como exemplo, de forma que suas ações devem constituir modelo de conduta para a equipe;
- V. Manter atitudes e comportamentos que reflitam probidade profissional e conduta equilibrada, de forma a evitar que se coloquem em risco o patrimônio público, sua credibilidade pessoal e profissional e a imagem do CEFETCE;
- VI. Exercer suas atividades profissionais com competência e diligência, buscando aprimoramento técnico e atualização permanente;
- VII. Manter confidencialidade quanto às informações e atividades referentes ao trabalho realizado na área onde atua, sendo a ele vedada a utilização desses dados em benefício de seus interesses particulares ou de terceiros;
- VIII. Respeitar a hierarquia e dar cumprimento às determinações legais de seus superiores;
- IX. Manifestar-se adequadamente, quanto aos princípios da legalidade e da ética, de forma a alertar contra qualquer comprometimento indevido nas atividades do dia-a-dia do setor a que atende;
- X. Manter, no ambiente de trabalho, comportamento pautado por cortesia, respeito, boa vontade, espírito de equipe, lealdade, confiança, assiduidade e ordem, sempre de forma compatível com os valores do CEFETCE;
- XI. Reconhecer o mérito de cada servidor e propiciar igualdade de oportunidades para o desenvolvimento profissional, não admitindo qualquer atitude que possa afetar a carreira profissional de subordinados, baseado apenas em relacionamento pessoal ou em qualquer tipo de discriminação;
- XII. Não atender a pressões de qualquer origem que visem à obtenção de favores, benesses ou vantagens que sejam moral, ética e legalmente condenáveis, e comunicá-las aos seus superiores;
- XIII. Atuar de modo a assegurar exatidão e alta qualidade na realização do trabalho sob sua responsabilidade profissional;
- XIV. Assumir a responsabilidade pela execução do seu trabalho e pelos pareceres e opiniões profissionais de sua autoria;

- XV. Pautar a realização das atividades profissionais e de representação externa pelo atendimento da missão institucional e interesses do CEFETCE e observância dos princípios de eficácia, economicidade, legalidade e ética;
- XVI. Comunicar, imediatamente, à Comissão de Ética qualquer situação contrária à ética, ilegal, irregular ou duvidosa de que tenha conhecimento, ficando garantido o sigilo quanto à fonte de informação;
- XVII. Realizar seu trabalho com lealdade à Instituição, guardando total sigilo profissional no tocante à utilização de informações privilegiadas sobre o ato ou fato não divulgado ao público, ressalvada sua obrigação de divulgar as informações exigíveis nos termos legais.

Seção II - DAS VEDAÇÕES

Art. 4º É vedado ao servidor do CEFETCE:

- I. Prejudicar, deliberadamente, a reputação de outros servidores;
- II. Ser conivente ou omissor com má conduta de outros servidores hierarquicamente superiores ou inferiores;
- III. Permitir que atitudes pautadas em simpatias e antipatias ou práticas de condutas inadequadas interfiram no trato com colegas;
- IV. Usar o cargo para solicitar favores ou serviços particulares a seus subordinados e a fornecedores de materiais e serviços;
- V. negligenciar, agir com descaso ou postergar, injustificadamente, o cumprimento de suas tarefas funcionais, contribuindo para a ineficiência dos serviços;
- VI. Manter atitude que discrimine pessoas com as quais mantenha contato social ou profissional, em função de cor, sexo, crença, origem, classe social, idade incapacidade física ou mental;
- VII. Receber salário ou qualquer remuneração de outras fontes em desacordo com a legislação, bem como o custeio de transporte, hospedagem ou participação em eventos que possam gerar dúvida sobre a probidade ou a honorabilidade do servidor;
- VIII. Aceitar, em razão do cargo ou função que ocupe, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, para si, para familiares ou para outrem, inclusive convites de caráter pessoal para viagens, hospedagens e outras atrações, salvo de autoridades estrangeiras, nos casos protocolares, em que houver reciprocidade;

§ 1º - Não se consideram presente os brindes que:

- a) não tenham valor comercial;
- b) distribuídos por entidades de qualquer natureza, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não ultrapassem o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 2º - Aos servidores aposentados, licenciados, desligados ou afastados por qualquer motivo é vedado:

- a) atuar, em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, em processo que já tenha atuado quando ocupante de cargo ou função no CEFETCE;
- b) prestar consultoria a pessoa física ou jurídica, valendo-se de informações não divulgadas publicamente, das quais tenha tomado conhecimento no momento da ocupação do cargo ou função.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

Seção I - Dos Servidores

Art. 5º. Os códigos de ética profissionais terão caráter subsidiário em relação a esta Norma.

Parágrafo primeiro: Compete ao Docente:

- I – atuar com autonomia no exercício de sua profissão, dignificando-a mediante uma postura ético-profissional;
- II – ser solidário com os colegas, com os alunos, com os pais dos alunos e com entidades representativas;
- III – contribuir para o aprimoramento do ensino;
- IV – zelar pela aprendizagem do aluno;
- V – ministrar aulas primando pela qualidade;
- VI – agir com transparência quando atuar como perito, assessor ou consultor;
- VII – comunicar aos órgãos competentes, as falhas que observar na condução das atividades de ensino;
- VIII – ser assíduo e pontual.

Parágrafo segundo: . O professor deve abster-se de:

- I – insuflar discórdia entre seus pares e seus alunos;
- II – incentivar o egoísmo;
- III – adotar posturas demagógicas ou ditatoriais.

Parágrafo terceiro: Compete ao Técnico Administrativo:

- I – atuar com autonomia, no exercício de sua profissão, dignificando-a mediante uma postura ético-profissional;
- II – ser solidário com os colegas, com os alunos, com os pais dos alunos e com entidades representativas;
- III – contribuir para o aprimoramento da atividade que exerce;
- IV – agir com transparência quando atuar como perito, assessor ou consultor;
- V – comunicar aos órgãos competentes, as falhas que observar na condução das atividades administrativas;;

VI – ser assíduo e pontual.

Art. 6º. O Professor e o Técnico-administrativo, diante de situações ou comportamentos inesperados, deverão, com a discrição que o caso requerer, encaminhá-lo para os profissionais competentes.

Art. 7º. A Administração do CEFETCE definirá critérios e providenciará mecanismos de rigorosa transparência, para preservar as atividades de todos os servidores que trabalham com fiscalização, alocação de recursos materiais e alocação de recursos financeiros.

Art. 8º. As diretorias, gerências e coordenações, às quais estão diretamente vinculados serviços terceirizados, providenciarão para que os servidores terceirizados tenham plena consciência de suas atividades, obrigações, direitos e limitações.

Seção II - Das Fundações e Convênios.

Art. 9º. Os rendimentos resultantes de atividades de fundações, convênios e outras formas de atuação do CEFETCE devem reverter em benefício do ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pelo CEFETCE;

Art. 10º. Deverá haver total transparência em relação às atividades das fundações e entidades conveniadas, com divulgação atualizada, inclusive em INTERNET, de recursos financeiros e relação de membros participantes.

Seção III- Dos Contratados.

Art. 11º. Os contratados, prestadores de serviços diretos de atendimento à comunidade “cefetiana” deverão fixar, ou permitir que sejam fixadas, cópias dos contratos nos principais locais onde os serviços forem prestados, para publicidade e transparência.

Seção IV - Da Pesquisa.

Art. 12º. No desenvolvimento das atividades de pesquisas, os servidores deverão assegurar-se de:

- I. Verificar os métodos utilizados são adequados e compatíveis com as normas éticas estabelecidas em seu campo de trabalho, e das quais devem ter pleno conhecimento;

- II. Submeter o projeto de pesquisa à Comissão de Ética em Pesquisa do CEFET CE para análise e parecer;
- III. Verificar a validade científica e orçamentária da pesquisa, bem como disponibilidade de condições;
- IV. Tornar público os objetivos da pesquisa e a divulgação dos seus resultados devem ser públicos, salvo nas hipóteses devidamente justificadas por razões estratégicas de interesse nacional;
- V. Respeitar à co-participação de auxiliares e instituições de fomento.

Seção V - Das Publicações.

- Art. 13º. Em relação às publicações, o servidor do CEFETCE deverá obedecer às seguintes diretrizes:
- I – dar crédito a auxiliares que contribuam para a elaboração da publicação;
 - II – colocar as referências bibliográficas de qualquer natureza, usadas na elaboração de publicação;
 - III – abster-se de apresentar como suas, descobertas de outrem.
 - IV – não falsear quaisquer tipos de dados ou informações.

Seção VI - Dos Registros de Informações.

- Art. 14º. Os registros de informações, relativos a situações individuais, devem ser feitos obedecendo aos princípios de voluntariedade, privacidade e confiabilidade, só podendo ser usados em conformidade com a motivação de sua coleta.
- Art. 15º. O acesso, para qualquer fim, a informações relativas à vida funcional ou acadêmica de qualquer servidor do CEFETCE, bem como o uso de tais informações só poderá ser feito obedecendo às seguintes condições:
- I – autorização, por escrito, do próprio servidor;
 - II – ato administrativo devidamente motivado e justificado;
 - III – atendimento a determinação judicial.
- Art. 16º. Arquivos informatizados são de uso restrito de seu autor, salvo em casos de manutenção e segurança do sistema, quando os administradores locais poderão ter acesso aos mesmos sem, contudo, poderem fazer o tráfego na rede.
- Art. 17º. No que concerne ao uso dos sistemas computacionais compartilhados, é vedado aos servidores do CEFETCE:
- I – Utilizar a identificação de outro usuário;
 - II – Enviar mensagem sem identificação de remetente;
 - III – Degradar o desempenho do sistema ou interferir no trabalho dos demais usuários;

- IV – Fazer uso de falhas de configuração, falhas de segurança ou conhecimento de senhas especiais para alterar o sistema computacional;
- V – Fazer uso de meio eletrônico para enviar mensagens ou sediar páginas ofensivas, preconceituosas ou caluniosas.

Seção VII - Da Escolha dos Dirigentes.

- Art. 18º. Os processos de escolha dos dirigentes por meio do voto secreto obedecerão ao primado da maioria, igualdade de condições, liberdade de opção e à estrutura estamental da instituição.
- Art. 19º. É vedado aos candidatos a cargos de direção no CEFETCE:
- I – Abusar do poder econômico;
 - II – Utilizar estrutura do CEFETCE, de partidos políticos, de associações de classe e de fundações;
 - III – Utilizar a imagem de instituições públicas;
 - IV – Prometer, sob qualquer forma, cargos ou quaisquer vantagens advindas de eleição.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 20º. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Ética.
- Art. 21º. Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO N° 003, DE 29 DE JANEIRO DE 2008

**Aprova as Normas Éticas para
Pesquisa envolvendo seres
humanos do CEFETCE.**

**O CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º, item I e
23 de seu Regulamento, em reunião ordinária do dia 29 de janeiro de 2008,

R E S O L V E

Aprovar as Normas Éticas para Pesquisa envolvendo seres humanos do
CEFETCE.

NORMAS ÉTICAS PARA PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS

TÍTULO I DAS NORMAS E SEUS OBJETIVOS

Art.1º Esta resolução institui as normas que disciplinam os aspectos éticos, referentes à pesquisa científica, envolvendo seres humanos no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará - CEFETCE.

TÍTULO II DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS

Art. 2º A pesquisa científica envolvendo seres humanos direta ou indiretamente, tem como referencial parâmetros que devem ser seguidos e nortear-se-á pelos seguintes princípios:

- I – a dignidade da pessoa humana;
- II – a autonomia e o "consentimento livre e esclarecido" dos sujeitos envolvidos;
- III – a proteção aos incapazes na forma da lei e às pessoas e/ou grupos que por quaisquer razões tenham a sua capacidade de autodeterminação reduzida;
- IV – a ponderação entre riscos e benefícios, tanto atuais quanto potenciais, individuais ou coletivos;
- V – o compromisso com o maximização de benefícios e a minimização de danos e/ou riscos;
- VI – a relevância social da pesquisa com nítidas vantagens para os "sujeitos da pesquisa";
- VII – a garantia da consideração equitativa dos interesses individuais e/ou coletivos envolvidos;
- VIII - a dimensão sócio-humanitária de toda investigação científica.

SEÇÃO I - DA PESQUISA

- Art. 3º A Pesquisa envolvendo seres humanos compreende procedimentos consagrados ou não na literatura científica, de natureza instrumental, ambiental, nutricional, educacional, sociológica, econômica, física, psíquica ou biológica, sejam eles farmacológicos, clínicos ou cirúrgicos, de finalidade preventiva, diagnóstica ou terapêutica, que possam ser corroborados por métodos científicos aceitos de observação e inferência e que envolvam direta ou indiretamente seres humanos, em sua totalidade ou partes, incluindo o manuseio de informações ou materiais.
- Art. 4º A pesquisa, em qualquer área de conhecimento, envolvendo seres humanos, deverá observar as seguintes exigências :
- I – adequar-se aos princípios científicos e à metodologia que a justifique;
 - II – fundamentar-se em experimentação prévia ou em outros fatos científicos;
 - III - realizar-se apenas quando o conhecimento vislumbrado não puder ser obtido por outro meio;
 - IV - ter plenamente justificada, quando for o caso, a utilização de placebo;
 - V - contar com os recursos materiais e humanos que garantam o bem-estar dos "sujeitos da pesquisa";
 - VI – prever procedimentos que assegurem a privacidade, confidencialidade e proteção da imagem, prestígio e auto-estima dos "sujeitos da pesquisa", de sua família e de seus dependentes;
 - VII - respeitar os valores culturais, sociais, morais, religiosos e éticos dos "sujeitos da pesquisa";
 - VIII - garantir, sempre que possível, benefícios para os "sujeitos da pesquisa" e o retorno social da investigação científica;
 - IX – comunicar às autoridades sanitárias os resultados da pesquisa sempre que estes puderem contribuir para a melhoria das condições de saúde da coletividade;
 - X - assegurar aos "sujeitos da pesquisa" as condições de acompanhamento, tratamento ou de orientação nas pesquisas de rastreamento;
 - XI - garantir que as pesquisas conduzidas no exterior ou em cooperação com instituições estrangeiras obedeçam sempre às exigências contidas na legislação pátria em vigor;
 - XII – fazer uso do material biológico e dos dados obtidos na pesquisa exclusivamente para a finalidade prevista no Protocolo, entendido este como o documento contendo síntese do projeto de pesquisa, com a descrição dos aspectos relevantes, inclusive quanto ao objeto da pesquisa, ao "sujeito da pesquisa" e às instâncias responsáveis pela pesquisa.
 - XIII – avaliar riscos e benefícios em pesquisas realizadas com mulheres em idade fértil ou em mulheres grávidas, levando-se em conta as eventuais interferências sobre a fertilidade, a gravidez, o embrião ou o feto, além do trabalho de parto, o puerpério, a lactação e o recém-nascido;

XIV – assegurar que as pesquisas em mulheres grávidas sejam precedidas de pesquisa em mulheres fora do período gestacional, salvo quando a gravidez for o objetivo vislumbrado pela pesquisa;

XV – a suspensão da pesquisa somente dar-se-á quando solicitada pelo pesquisador ou "sujeito da pesquisa", após análise das razões que justifiquem este procedimento, pelo Comitê de Ética em Pesquisa que o aprovou, cabendo recurso ao Comitê de Ética em Pesquisa, dirigido ao Presidente do Comitê no prazo de dez dias após a decisão.

§ 1º - Entende-se por "sujeito da pesquisa" todo participante, em caráter voluntário e não remunerado, pesquisado individual ou coletivamente.

§ 2º - A ausência de remuneração de que trata o parágrafo anterior, não exclui o ressarcimento exclusivo de despesas decorrentes de participação do "sujeito na pesquisa", bem como de cobertura material em reparação a dano imediato ou tardio", associado ou decorrente da pesquisa ao ser humano a ela submetida;

§ 3º - Considera-se dano associado ou decorrente da pesquisa, para efeitos desta Resolução, todo prejuízo de efeito imediato ou tardio para o "sujeito da pesquisa", com nexo causal comprovado, direto ou indireto, decorrente do estudo científico.

SEÇÃO II DA ESTRUTURA DA PESQUISA

Art. 5º Integram a pesquisa:

- I – a instituição, órgão e/ou organização pública ou privada, legitimamente constituída e Habilitada a realizar os procedimentos teóricos e práticos científicos;
- II – o promotor - órgão ou pessoa, física ou jurídica, responsável pela promoção, desenvolvimento e conclusão da pesquisa;
- III – o patrocinador - pessoa física ou jurídica que apóia financeiramente a pesquisa;
- IV - O coordenador - responsável legal pela integridade física e moral, bem como pelo bem-estar dos "sujeitos da pesquisa".

CAPÍTULO II - DO CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Art. 6º "Consentimento livre e esclarecido" é a anuência concedida pelo sujeito objeto da pesquisa ou seu representante legal, autorizando sua própria participação voluntária como tal, após os devidos esclarecimentos sobre a natureza da pesquisa e seus objetivos, benefícios previstos, possíveis riscos e o incômodo que esta possa lhe acarretar.

SEÇÃO I - DO TERMO DE CONSENTIMENTO

Art. 7º O "consentimento livre e esclarecido" de que trata o artigo anterior desta Resolução, deverá ser formulado em documento específico, termo impresso em duas vias, firmadas pelo sujeito da pesquisa e/ou pelo seu representante legal, autorizando sua participação voluntária e não remunerada na pesquisa.

Parágrafo único. O termo de "consentimento livre e esclarecido" obedecerá, ainda, aos seguintes requisitos:

- I – deverá ser elaborado pelo pesquisador responsável, expressando o cumprimento de cada uma das exigências dispostas na Resolução 196/96 do Ministério da Saúde;
- II – deverá ser aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará;
- III – deverá ser assinado ou identificado por impressão dactiloscópica, por todos e cada um dos "sujeitos da pesquisa", ou por seus devidos representantes legais;
- IV- deverá ser elaborado em 02 (duas) vias, sendo uma retida pelo "sujeito da pesquisa" ou por seu representante legal, e uma arquivada pelo coordenador;
- V- nos casos em que haja quaisquer restrições à liberdade ou ao esclarecimento, necessários para o adequado consentimento dever-se-á observar o que reza a Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO III - DOS BENEFÍCIOS E RISCOS DA PESQUISA

SEÇÃO I

Art. 8º As pesquisas envolvendo seres humanos apenas serão admissíveis quando:

- I – objetivarem a produção de conhecimento necessário para a compreensão, prevenção ou solução de um problema que afete o bem-estar dos "sujeitos da pesquisa" ou outros indivíduos;
- II – o benefício esperado justifique o risco assumido;

Parágrafo Único. No caso de o "sujeito da pesquisa" ser uma comunidade deve-se observar ainda o que dispõe o Art. 7º do Código de Direitos da Saúde das Comunidades, da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical e da Associação Brasileira de Antropologia, bem como, se for o caso, as normas da Fundação Nacional do Índio – FUNAI que disciplinam o ingresso em terras indígenas com finalidade de desenvolver a pesquisa científica.

Art. 9º As Pesquisas sem benefício direto ao indivíduo devem prever condições de serem bem suportadas pelos "sujeitos da pesquisa", considerando sua situação física, psicológica, social e educacional.

SEÇÃO II - DOS RISCOS DA PESQUISA

Art. 10. O Coordenador de pesquisa será obrigado a suspender suas atividades sempre que:

- I – tomar conhecimento de algum risco ou dano à saúde do "sujeito da pesquisa", conseqüente à mesma, não previsto no termo de consentimento;
- II – constatar a superioridade de um método de estudo sobre outro, oferecendo a todos os sujeitos da pesquisa" os benefícios do melhor regime;
- III – for solicitado pelo seu Sub-Comitê que a aprovou ou Comitê Central de Ética em pesquisa

Parágrafo único. Considera-se "risco de pesquisa" a possibilidade de quaisquer danos, sejam eles de ordem física, psíquico, moral, intelectual, social, ideológica, cultural e espiritual ao ser humano no processo da pesquisa e/ou dela decorrente.

Art. 11. O Comitê Central de Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos e/ou os Sub-comitês de cada Centro deverão ser sempre informados de todos os efeitos adversos ou dos fatos relevantes que alterem o curso normal do estudo.

Art. 12. O coordenador, o patrocinador e a instituição devem assumir a responsabilidade e prestar assistência integral às dificuldades e aos danos decorrentes de riscos previstos.

Art. 13. Os "sujeitos da pesquisa" que vierem a sofrer qualquer tipo de dano previsto ou não no termo de "consentimento livre e esclarecido" em consequência de sua participação, além do direito à assistência médica integral, terão direito à cobertura material e financeira.

Art. 14. Não poderá ser exigido do "sujeito da pesquisa", sob qualquer argumentação, renúncia ao direito à indenização por dano.

Parágrafo único. O termo de "consentimento livre e esclarecido" não conterà nenhuma ressalva que dispense a responsabilidade da instituição, do órgão promotor ou do pesquisador responsável pela pesquisa que leve os sujeitos nela envolvidos à renúncia de seus direitos legais, incluindo o direito de procurar obter qualquer indenização por danos eventuais, através de via judicial.

CAPÍTULO IV - DO PROTOCOLO DA PESQUISA

SEÇÃO I - DA FORMA DO PROTOCOLO

Art. 15. A pesquisa envolvendo seres humanos, em qualquer área de conhecimento, deverá ser submetida à apreciação do Comitê e Sub-Comitês de Ética em Pesquisa de cada unidade do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará através de

protocolo específico instruído com os documentos exigidos pela Resolução 196/96 no seu item 6.

CAPÍTULO V - DO COMITÊ DE ÉTICA e SUB-COMITÊS EM PESQUISA

SEÇÃO I

- Art. 16. Ficam criados o Comitê de Ética em Pesquisa – CEP e, respectivos Sub-comitês, do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará sendo o primeiro o órgão máximo no âmbito da Instituição, de caráter deliberativo, normativo e definidor de diretrizes sobre a matéria, nos termos da Resolução 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, bem como das determinações emanadas da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa do Ministério da Saúde.
- Art. 17. Cabe ao Comitê e sub-comitês a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das leis, normas, e demais atos legais que defendam os direitos, interesses, integridade e dignidade dos "sujeitos da pesquisa".
- Art. 18. O Comitê de Ética em Pesquisa do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará - CEFETCE, tem sede no CEFETCE, sito a Av. 13 de Maio, 2081 – Benfica – Fortaleza – Ceará e os sub-comitês terão sedes nas UNED's do CEFETCE e terão a seguinte constituição:
- I – Diretor(a) da DIPPG - membro nato;
 - II - 02 (dois) representantes da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;
 - III -02 (dois) representantes da área de Ciências Exatas e Engenharias;
 - IV -04 (quatro) representantes da área de Ciências da Saúde.
 - V – pelo menos um membro da sociedade representando os usuários do CEFETCE.
- § 1º A critério do Comitê de Ética em Pesquisa, poderão ser convidados especialista na área, que funcionarão como membros "ad hoc" do Comitê, participando na análise do projeto de pesquisa;
 - § 2º Nas pesquisas com população indígena, deverá participar do Comitê de Ética em Pesquisa um consultor familiarizado com os costumes e tradições da comunidade objeto do estudo.
- Art. 19. Os membros do Comitê de Ética em Pesquisa e respectivos sub-comitês após indicação do Diretor Geral do CEFETCE, os quais devem anexar os correspondentes currículos, serão designados pelo Diretor Geral para um mandato de 02 (dois) anos, renovável por mais 02 (dois) anos.
- § 1º - A presidência do comitê e sub-comitê será feita pelos membros que a compõem.
 - § 2º - Nas reuniões em que as decisões se façam pelo voto, quando necessário, o presidente tem direito a fazer uso do voto de qualidade.

§ 3º -É vedada a remuneração dos membros do Comitê e do sub-comitê , podendo, entretanto, poderá haver ressarcimento de despesas com transporte, alimentação e hospedagem quando no exercício das suas funções.

§ 4º Os membros do Comitê e dos sub-comitês não devem aceitar influência no exercício de suas funções por interesse algum ou pressão hierárquica, sendo-lhes sempre assegurada a plena autonomia na tomada de decisões.

Art. 20. Os Comitês deverão reunir-se ordinariamente uma vez por mês ou, extraordinariamente, a critério do seu presidente ou por decisão da maioria dos seus membros.

Parágrafo único. Os Comitês deliberarão somente com o quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros.

Art. 21. Compete aos Comitês:

- I – deliberar, em última instância, em quaisquer controvérsias quanto ao funcionamento e/ou suspensão de pesquisas;
- II - emitir parecer em todos os protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos encaminhados pelos sub - comitês, homologando-os no prazo de 15 dias a contar da data do seu recebimento e, quando for o caso, emitindo a respectiva "certidão de aprovação" para sua implantação;
- III – apreciar as pesquisas em caráter não experimental, obedecendo às formalidades legais;
- IV - manter comunicação regular e permanente com a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa do Ministério da Saúde, bem como intercâmbio com os Sub-comitês;
- V – receber dos "sujeitos da pesquisa" ou de qualquer outra parte, denúncias de abusos ou notificação sobre fatos adversos que possam alterar o curso normal da investigação, decidindo pela continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa, devendo, se necessário, adequar o termo de "consentimento livre e esclarecido";
- VI - considerar como anti - ética a pesquisa descontinuada sem justificativa;
- VII – requerer, à direção de instituição, a instauração de sindicância em caso de denúncias de irregularidades de natureza ética, nas pesquisas e, em havendo comprovação, comunicar à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa do Ministério da Saúde, e a outras instâncias;
- VIII – desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na ciência;
- IX – prestar, quando solicitado, ou julgado pertinente, as informações necessárias para o pleno exercício das suas competências;

Art. 22. A qualquer momento e sem aviso prévio, o Comitê poderá realizar auditoria, em qualquer pesquisa, desde que a julgue necessária.

SEÇÃO II - DOS SUB-COMITÊS

Art. 23. No prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, o Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará deverá criar seus respectivos Sub-comitês de Ética em Pesquisa, subordinados ao Comitê Central.

Art. 24. Os Sub - comitês serão constituídos na forma prevista na Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde (CNS)

Art. 25. São atribuições dos Sub-Comitês:

- I - a apreciação de todos os protocolos de pesquisa, envolvendo seres humanos, cabendo-lhe a responsabilidade primária pelas decisões sobre a eticidade dessas, na forma prevista na Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde (CNS);
- II - manter, junto ao Comitê Central, a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa e arquivamento do protocolo completo, que ficará à disposição das autoridades competentes e/ou aquelas legalmente autorizadas para tal fim;
- III - acompanhar o desenvolvimento dos projetos através do envio de relatórios periódicos pela coordenação da pesquisa;
- IV - indicar ao Comitê de Ética de Pesquisa do CEFETCE a sua composição;
- V – elaborar norma interna dos seus procedimentos operacionais em consonância com esta Resolução e a legislação pertinente.

ATOS DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 001/GRH, DE 4 DE JANEIRO DE 2008

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n° 220/GD/79 e tendo em vista o que consta do Memorando CCA n° 001, de 03 de janeiro de 2008.

R E S O L V E

Declarar lotado a partir de 02/01/2008, na Coordenadoria de Controle Acadêmico, o servidor **ANTÔNIO FERNANDO VASCONCELOS**, Vigilante, Matrícula SIAPE n° 0269876, do Quadro Permanente deste Centro.

PORTARIA N° 002/GRH, DE 4 DE JANEIRO DE 2008.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n° 220/GD/79 e considerando o que consta do Processo n° 23045.008959/2007-57,

R E S O L V E

Declarar concedida a **IVELISE DO SOCORRO SANTOS DE OLIVEIRA**, Assistente em Administração, do Quadro Permanente deste Centro, licença para tratamento de saúde, de acordo com os Arts. 202/203 da Lei n° 8.112/90, por 03 (três) dias, de 02 a 04/01/2008.

PORTARIA N° 003/GRH, DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n° 220/GD/79 e considerando o que consta no atestado médico,

R E S O L V E

Declarar concedida a **ANTONIO BENI LEITÃO**, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE n° 1088072, do Quadro Permanente deste Centro, licença para tratamento de saúde, de acordo com os Arts. 202/203 da Lei n° 8.112/90, por 19 (dezenove) dias, de 02 a 20/01/2008.

PORTARIA N° 004/GRH, DE 08 DE JANEIRO DE 2008.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n° 220/GD/79 e considerando o que consta no atestado médico,

R E S O L V E

Declarar concedida a **JOAO FELIPE NERY NETO**, Professor de Ensino de 1° e 2° graus, Mat. SIAPE n° 0269498, do Quadro Permanente deste Centro, licença para

tratamento de saúde, de acordo com os Arts. 202/203 da Lei nº 8.112/90, por 05(cinco) dias, de 07 a 11/01/2008.

PORTARIA Nº 005/GRH, DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 220/GD/79 e considerando o que consta no processo nº 23045.009427/2008-18,

R E S O L V E

Conceder a **JOANA D'ARC DE AGUIAR**, Assistente em Administração, do Quadro Permanente deste Centro, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com os Arts. 202/203 da Lei nº 8.112/90, por 02 (dois) dias, no período de 08 a 09/01/2008.

PORTARIA Nº 006/GRH, DE 16 DE JANEIRO DE 2008.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 220/GD/79 e considerando o que consta no processo nº 23045.000152/2008-57,

R E S O L V E

Declarar concedida a **MIRNA LÚCIA DE SOUSA LIMA**, Professora, Mat. SIAPE nº 0269913, do Quadro Permanente deste Centro, licença para tratamento de saúde, de acordo com os Arts. 202/203 da Lei nº 8.112/90, por 02 (dois) dias, nos dias 16 e 17/01/2008.

PORTARIA Nº 007GRH, DE 22DE JANEIRO DE 2008.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 220/GD/79 e considerando o que consta no processo nº 23045.000252/2008-83,

R E S O L V E

Declarar concedida a **JOÃO MANOEL DOS SANTOS**, Vigilante, Mat. SIAPE n° 0981412, do Quadro Permanente deste Centro, licença para tratamento de saúde, de acordo com os Arts. 202/203 da Lei n° 8.112/90, por 15(quinze) dias, no período de 02/01 a 16/01/2008.

PORTARIA N° 008/GRH, DE 22DE JANEIRO DE 2008.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n° 220/GD/79 e considerando o que consta no processo n° 23045.000266/2008-05,

R E S O L V E

Declarar concedida a **MARIA CLAUDIA PIO DE FREITAS**, Odontólogo Mat. SIAPE n° 269881, do Quadro Permanente deste Centro, licença para tratamento de saúde, de acordo com os Arts. 202/203 da Lei n° 8.112/90, por 12(doze) dias, no período de 14/01 a 25/01/2008.

PORTARIA N° 009/GRH, DE 22DE JANEIRO DE 2008.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n° 220/GD/79 e considerando o que consta no processo n° 23045.000336/2008-17,

R E S O L V E

Declarar concedida a **LÍDICE APARECIDA PEREIRA GONÇALVES**, Professora de 1° e 2° graus, do Quadro Permanente deste Centro, licença para tratamento de saúde, de acordo com os Arts. 202/203 da Lei n° 8.112/90, por 30(trinta) dias, no período de 07/01 a 05/02/2008.

PORTARIA N° 010/GRH, DE 25 DE JANEIRO DE 2008.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n° 220/GD/79 e considerando o que consta no processo n° 23045.000402/2008-59,

R E S O L V E

Declarar concedida a **SILVIO DE JESUS ROTTER**, Auxiliar Operacional, do Quadro Permanente deste Centro, licença para tratamento de saúde, de acordo com os Arts. 202/203 da Lei n° 8.112/90, por 03(três) dias, no período de 23/01 a 25/01/2008.

PORTARIA N° 011/GRH, DE 25 DE JANEIRO DE 2008.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n° 220/GD/79 e considerando o que consta no processo n° 23045.000409/2008-71,

R E S O L V E

Declarar concedida a **JOÃO MANOEL DOS SANTOS**, Vigilante, do Quadro Permanente deste Centro, licença para tratamento de saúde, de acordo com os Arts. 202/203 da Lei n° 8.112/90, por 08(oito) dias, no período de 17/01 a 24/01/2008.

PORTARIA N° 012/GRH, DE 25 DE JANEIRO DE 2008.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n° 220/GD/79 e considerando o que consta no processo n° 23045.000409/2008-71,

R E S O L V E

Declarar concedida a **JOÃO MANOEL DOS SANTOS**, Vigilante, do Quadro Permanente deste Centro, licença para tratamento de saúde, de acordo com os Arts. 202/203 da Lei n° 8.112/90, por 07(sete) dias, no período de 25/01 a 31/01/2008.

PORTARIA N° 013/GRH, DE 28 DE JANEIRO DE 2008.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n° 220/GD/79 e considerando o que consta no processo n° 23045.000442/2008-09,

R E S O L V E

Declarar concedida a **MARIA CONCEIÇÃO BARROS DE OLIVEIRA PEREIRA**, Professora de 1º e 2º graus, do Quadro Permanente deste Centro, licença para tratamento de saúde, de acordo com os Arts. 202/203 da Lei n° 8.112/90, por 30(trinta) dias, no período de 18/01 a 16/02/2008.

PORTARIA N° 014/GRH, DE 29 DE JANEIRO DE 2008.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n° 220/GD/79 e considerando o que consta no processo n° 23045.000468/2008-49,

R E S O L V E

Declarar concedida a **MARIA CLAUDIA PIO DE FREITAS**, Odontóloga Mat. SIAPE n° 269881, do Quadro Permanente deste Centro, licença para tratamento de saúde, de acordo com os Arts. 202/203 da Lei n° 8.112/90, por 05(cinco) dias, no período de 28/01 a 01/02/2008.

PORTARIA N° 015/GRH, DE 29 DE JANEIRO DE 2008.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n° 220/GD/79 e considerando o que consta no processo n° 23045.000466/2008-50,

R E S O L V E

Declarar concedida a **JOSÉ EMÍDIO FERREIRA CABRAL**, Professor, Mat. SIAPE n° 0269540, do Quadro Permanente deste Centro, licença para tratamento de saúde, de acordo com os Arts. 202/203 da Lei n° 8.112/90, por 02 (dois) dias, nos dias 23/01 e 24/01/2008.

PORTARIA N° 016/GRH, DE 29 DE JANEIRO DE 2008.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no

uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 220/GD/79 e considerando o que consta no processo nº 23045.000467/2008-02,

R E S O L V E

Declarar concedida a **FRANCISCA FELIPE VIEIRA, Vigilante**, Mat. SIAPE nº 0269770, do Quadro Permanente deste Centro, licença para doação voluntária de sangue, de acordo com o Art. 97 da Lei nº 8.112/90, por 01 (um) dia, no dia 29/01/2008.

PORTARIA Nº 017/GRH, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 220/GD/79 e considerando o que consta no laudo da junta médica oficial,

R E S O L V E

Declarar concedida a **FRANCISCO GECIONIO AMORIM SILVEIRA**, Auxiliar de Administração, Mat. SIAPE nº 449849, do Quadro Permanente deste Centro, licença para tratamento de saúde, de acordo com os Arts. 202/203 da Lei nº 8.112/90, por 30 (trinta) dias, de 02/01/2008 a 01/02/2008.

PORTARIA Nº 018/GRH, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 220/GD/79 e considerando o laudo da junta médica oficial, que consta no processo nº. 23045.000488/2008-10,

R E S O L V E

Declarar concedida a **REGINA CÉLIA PEREIRA COELHO**, Odontóloga, Mat. SIAPE nº 0269695, do Quadro Permanente deste Centro, licença para tratamento de saúde, de acordo com os Arts. 202/203 da Lei nº 8.112/90, por 90 (noventa) dias, de 25/12/2007 a 23/03/2008.

PORTARIA Nº 019/GRH, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 220/GD/79 e considerando o laudo da junta médica oficial, que consta no processo nº. 23045.000489/2008-64,

R E S O L V E

Declarar concedida a **EGBERTO BALTAZAR DA SILVA**, Professor de Ensino de 1º e 2º graus, Mat. SIAPE nº 02694565, do Quadro Permanente deste Centro, licença para tratamento de saúde, de acordo com os Arts. 202/203 da Lei nº 8.112/90, por 90 (noventa) dias, de 27/12/2007 a 24/02/2008.

PORTARIA Nº 020/GRH, DE 31 DE JANEIRO DE 2008.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 220/GD/79 e considerando o que consta no processo nº. 23045.000516/2008-07,

R E S O L V E

Declarar concedida a **MARLEN DANÚSIA DA SILVA MARTINS**, Redator, Mat. SIAPE nº 1110241, do Quadro Permanente deste Centro, licença para tratamento de saúde, de acordo com os Arts. 202/203 da Lei nº 8.112/90, por 02 (dois) dias, de 28/01/2008 a 29/01/2008.

PORTARIA Nº 021/GRH, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 220/GD/79 e tendo em vista o que consta no processo nº. 23045.000513/2008-65,

R E S O L V E

Declarar concedida a **JOSEBIAS ALMEIDA RODRIGUES**, Pintor, Matrícula SIAPE nº 269626, do Quadro Permanente deste Centro, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com os Arts. 202/203 da Lei nº 8.112/90, no dia 30/01/08.

Luiz Orlando Rodrigues
Gerente de Recursos Humanos

DIÁRIAS

CEFETCE

BS Nº 232

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ

Diárias pagas no(s) mês(es) de: janeiro/2008

a servidores designados para a execução de serviços fora da sede.

Obs: As diárias são apresentadas em ordem numérica por data de registro de solicitação da viagem.

Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	E S P E C I F I C A Ç Ã O				OBS:
			DESTINO	PERÍODO	QUANT.	VALOR DAS DIÁRIAS	
001	Renato Pires Ribeiro	Motorista	Cedro-CE	17 a 18/01/2008	1 ½	128,88	
002	Ricardo Ferreira da Fonseca	Laboratorista	Fortaleza-CE	14 a 16/01/2008	2 ½	292,24	
003	Cláudio Ricardo Gomes de Lima	Diretor Geral	Brasília-DF	23/01/2008	½	127,36	
004	Daniel Vasconcelos Corrêa da Silva	Profº Bolsista	Fortaleza-CE	20 a 22/01/2008	2 ½	364,22	
005	Fátima Maria de Pestana Dantas	Contador	Brasília-DF	22 a 24/01/2008	2 ½	356,97	
006	Frederico Tavares de Sá	Profº de 1º e 2º Graus	Aracoiaba e outros	23 a 25/01/2008	2 ½	227,79	
007	Francisca Ione Chaves	Profº de 1º e 2º Graus	Maranguape e outros	26 a 27/01/2008	1 ½	154,62	
008	Luiz Regis Azevedo Esmeraldo	Profº de 1º e 2º Graus	Maranguape e outros	26 a 27/01/2008	1 ½	154,62	
009	Flavio Alves de Souza	Motorista	Baturité-CE	26 a 27/01/2008	1 ½	128,88	
010	Daniel Vasconcelos Corrêa da Silva	Profº Bolsista	Fortaleza-CE	23/01/2008	1	123,70	
011	Flavio Alves de Sousa	Motorista	Viçosa e outros	08/02 a 10/02/2008	2 ½	205,52	
012	Marcus Túlius Soares Falcão	Profº de 1º e 2º Graus	Viçosa e outros	08/02 a 10/02/2008	2 ½	247,26	
013	Reginaldo Santos Lopes	Profº de 1º e 2º Graus	Viçosa e outros	08/02 a	2 ½	250,53	

				10/02/2008			
--	--	--	--	------------	--	--	--

SUPRIMENTO DE FUNDOS

REQUISIÇÃO N.º 001/2008

Nome: Rúbia Valério Pinheiro

Cargo ou Função: Gerente da área de Artes, Turismo, Desporto e Lazer.

Lotação: Coordenação de Turismo

Valor do Suprimento: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)

Natureza da Despesa: 3390.30